



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO

SEXTA-FEIRA 04 DE NOVEMBRO DE 2011 Nº 1849 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	18
Sec. de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	37
Secretaria de Estado de Educação.....	40
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	41
Sec. de Estado de Justiça.....	41
Defensoria Pública	44
Secretaria de Estado de Finanças.....	
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	44
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	44
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.	
Tribunal de Contas.....	45
Prefeitura Municipal da Capital.....	45
Prefeituras Municipais do Interior	46
Cameras Municipais do Interior.....	47
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	47

GOVERNADORIA

LEI N. 2.616, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a proibição da distribuição, venda e comercialização de venenos de ratos e venenos similares em supermercados do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a distribuição, venda e comercialização de venenos de ratos e venenos similares, que produzam risco à vida humana, em estabelecimentos que distribuam, vendam e comercializem alimentos tais como: supermercados, mercearias e similares, no Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 04 de novembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 2.617, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a campanha continuada de repúdio aos crimes de violência praticados contra a mulher.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Estado de Rondônia a campanha continuada de repúdio aos crimes de violência contra a mulher, que será destinada a coibir esta modalidade de delito.

Art. 2º. A Campanha será realizada em órgãos públicos e privados do Estado, prioritariamente em escolas, hospitais, ambulatórios e centros de saúde, e em associações de bairros.

Art. 3º. A Campanha será desenvolvida por meio das seguintes ações:

I – divulgação da Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

II – divulgação dos principais fatores que ensejam os crimes de violência praticados contra

a mulher e das formas de minimizá-los;

III – conscientização da população a fim de que denuncie os crimes de violência praticados contra a mulher;

IV – divulgação dos crimes de violência praticados contra a mulher, desde que expressamente autorizado pela vítima; e

V – registro e divulgação dos índices de violência praticados contra a mulher.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o inciso IV deste artigo será realizada, semestralmente, organizada, sempre que possível, por região e disponibilizará o número de ocorrências registradas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 04 de novembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 2.618, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Cria a semana destinada à orientação e prevenção aos alunos da Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia, sobre os cuidados e precauções contra a pedofilia na internet.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a semana destinada à orientação e prevenção aos alunos da Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia, sobre os cuidados e precauções que devem ser tomadas para combater a pedofilia na internet.

Art. 2º. A semana destinada aos alunos da Rede Estadual de Ensino, sobre os cuidados e precauções que devem ser tomadas para combater a pedofilia na internet, deverá compor-se na realização de atividades voltadas na sensibilização e informações para ações de prevenção, instrução e precaução sobre o tema.

Art. 3º. Na realização das atividades previstas na presente Lei serão priorizados eventos parceiros com instituições governamentais e não governamentais, Ministério Público, universidades, conselhos profissionais das áreas de se-



CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2ª a 6ª das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

gurança e saúde, conselhos tutelares e outras entidades voltadas para a sensibilização social e a mobilização de recursos para o enfrentamento da pedofilia na *internet*.

Art. 4º. A semana, disposta no artigo 1º, será realizada nos horários que não coincidam com as atividades curriculares normais.

§ 1º. Caberá à direção dos estabelecimentos de ensino convidar os pais ou responsáveis pelos alunos a participarem da semana de prevenção a pedofilia na *internet*. e

§ 2º. A critério do educandário, poderão ser oferecidas alternativamente aulas e palestras aos sábados.

Art. 5º. As eventuais despesas decorrentes da publicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de novembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 2.619, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Acrescenta dispositivos ao artigo 79, da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 79 da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, que "Institui o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências", passa a vigorar acrescido dos incisos XLIX ao LII, conforme segue:

"Art. 79.
.....

XLIX - emitir documento fiscal que não seja hábil para acobertar a respectiva operação e/ou prestação de serviço - multa no montante equivalente a 30 (trinta) Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF-RO por documento;

L - não emitir ou não entregar ao consumidor o documento fiscal hábil relativo ao fornecimento de mercadorias, bens ou serviços - multa no montante equivalente a 30 (trinta) UPF-RO (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia) por documento;

LI - dificultar ao consumidor o exercício dos direitos previstos na Lei que institui o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal, inclusive por meio de omissão de informações ou pela criação de obstáculos procedimentais - multa no montante

equivalente a 50 (cinquenta) UPF-RO (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia);

LII - deixar de efetuar o Registro Eletrônico do documento fiscal na Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - multa no montante equivalente a 10 (dez) UPF-RO (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia) por documento."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de novembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 2.620, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Determina que no mínimo de 10% (dez por cento) das vagas nas empresas, com fins lucrativos, que forem beneficiadas por incentivo ou isenção fiscal outorgado pelo Estado de Rondônia, devem ser reservadas ao primeiro emprego.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas diretamente ou por meio de consórcios, que forem beneficiadas por incentivos ou isenção fiscal, outorgado pelo Estado de Rondônia, devem reservar no mínimo 10% (dez por cento) das suas vagas de trabalho ao primeiro emprego.

§ 1º. A percentagem de que trata o *caput* deste artigo, deve ser garantida pelo período mínimo de 3 (três) anos, a partir da data da primeira parcela de concessão do incentivo fiscal.

§ 2º. Na hipótese de o objetivo do incentivo fiscal ter como meta, base princípio a execução de obras, ou mesmo que venha ocorrer durante a fase de execução de obras, o percentual previsto no *caput* deste artigo, deverá ser asseverado durante toda a sua realização, estendendo-se a 2 (dois) anos do completo funcionamento do empreendimento, observando-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º. Compreende-se por primeiro emprego, aquele destinado a todas as pessoas que não tenham experiência profissional, comprovada em carteira profissional, ou por contrato de prestação de serviços, independente da idade, salvo com restrição legal.

§ 4º. Caso a aplicação do percentual de que trata este artigo resulte em números fracionados, este deverá ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

Art. 2º. Esta Lei será aplicada às empresas, diretamente ou por meio de consórcios, que forem beneficiadas por todo e qualquer incentivo ou isenção fiscal, instituído pelo Estado de Rondônia, a partir da data de vigência desta Lei.

Art. 3º. O não cumprimento desta Lei, acarretará na perda total do incentivo ou da isenção fiscal.

Parágrafo único. Caso a empresa diretamente ou por meio de consórcio, já tenha sido beneficiada por qualquer fração de incentivo ou da isenção fiscal, não terá direito a qualquer outro benefício em se tratando dos mesmos, e se por engano vier a ter, terá que ressarcir aos cofres públicos.

Art. 4º. No ato da efetivação do incentivo ou da isenção fiscal, deverão constar as normas para o atendimento ao disposto nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de novembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 2.621, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de combate ao *bullying*, de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas escolas da rede de ensino público e particular do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Combate ao *bullying* nas escolas da rede pública e particular do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. As escolas públicas e particulares do Estado de Rondônia deverão incluir em seu Projeto Político Pedagógico e no Regimento Interno ações de conscientização, prevenção e combate ao *bullying* escolar.

Art. 2º. Cria o Programa de Combate ao *bullying* na Rede de Ensino público e particular do Estado de Rondônia.

I - o Programa de Combate ao *bullying* deverá ser elaborado e executado pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, através de Equipe Multidisciplinar, criada especificamente para este fim; e

II - a Equipe Multidisciplinar será responsável pela execução e acompanhamento do Programa, além da capacitação dos membros que fizerem parte da Equipe Multidisciplinar de cada unidade de ensino.

Art. 3º. A violência física ou psicológica pode ser evidenciada em atos de intimidação, humilhação e discriminação, entre os quais:

I - insultos pessoais;

II - comentários pejorativos;

III - ataques físicos;

IV - grafiteiros depreciativas;

V - expressões ameaçadoras e preconceituosas;

VI - isolamento social;

VII – ameaças; e

VIII – pilhérias.

Art. 4º. Entende-se por *bullying* a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetido, exercida por indivíduo (bully) ou grupo de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.

§ 1º

O *bullying* pode ser classificado de acordo com as ações praticadas:

I – verbal: apelidar, xingar, insultar, ofender, zombar;

II – emocional: excluir, difamar, disseminar rumores, caluniar;

III – física: chutar, bater, morder, beliscar, empurrar, espancar;

IV – racista: caçoar da cultura e costumes, comentários depreciativos relacionados à cor da pele;

V – sexual: assediar, contato físico indesejado, ameaçar, induzir, coagir e/ou abusar;

VI – homofóbico: comentários impróprios, expressões e gestos ofensivos, caçoar da orientação sexual; e

VII – cyberbullying: criar comunidades, divulgar imagens, enviar mensagens, invadir a privacidade para denegrir a pessoa, utilizando meios tecnológicos, expondo-o sobre qualquer tipo de situação constrangedora.

Art. 5º. Para a implementação deste Programa, a unidade escolar criará uma equipe multidisciplinar, com a participação de docentes, equipe técnica, alunos, pais e pessoal de apoio, para promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção.

Art. 6º. São objetivos do Programa:

I – prevenir e combater a prática do *bullying* nas escolas;

II – capacitar docentes e equipe pedagógica para implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e minimização do problema;

III – incluir no Regimento Interno, regras normativas contra o *bullying*;

IV – observar, analisar e identificar eventuais agressores e alvos de *bullying* nas escolas;

V – desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes, folder, cartilhas e recursos de áudio e áudio-visual;

VI – coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;

VII – orientar os alvos de *bullying*, visando à recuperação da autoestima para que não sofram prejuízos em seu desenvolvimento escolar;

VIII – discernir, de forma clara e objetiva, o que é *bullying* e o que é brincadeira;

IX – envolver a família no processo de construção de uma cultura de paz nas unidades escolares, bem como integrar a comunidade, as instituições governamentais e não governamentais, instituições de ensino superior e a mídia local nas ações multidisciplinares de prevenção e combate ao *bullying* escolar; e

X – orientar e advertir os agressores sobre as consequências e punições pela prática de *bullying*, que podem ser enquadradas nos crimes de ameaça, lesão corporal, injúria, dentre outros e que são passíveis de penas, que vão desde a advertência, até a aplicação de medidas sócio-educativas, liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade, a semi liberdade e até mesmo a prisão dependendo da gravidade do caso.

Art. 7º. Todas as escolas deverão comunicar os casos de *bullying* ao Conselho Tutelar e Ministério Público para as devidas providências.

Art. 8º. A Gestão Escolar que não intervir imediatamente nos casos ocorridos, será responsabilizada na forma da lei.

Art. 9º. Compete à unidade escolar aprovar um plano de ações e incluir no Calendário da Escola, para a implantação do Programa instituído por esta Lei.

Art. 10. A escola poderá encaminhar vítimas e agressores aos serviços de assistência médica, social, psicológica e jurídica, que poderão ser oferecidos por intermédio de parcerias e convênios.

Art. 11. Fica autorizada a realização de convênios e parcerias para a garantia do cumprimento dos objetivos do Programa.

Art. 12. A unidade escolar deverá enviar para a Equipe responsável pelo Programa na SEDUC, relatórios semestrais devidamente atualizados das ações desenvolvidas e medidas adotadas para minimizar esta problemática.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento do disposto no *caput* deste artigo e adoção das medidas e/ou penalidades cabíveis, os relatórios deverão ser entregues tanto para a Equipe Multidisciplinar como para a Promotoria da Infância e da Juventude.

Art. 13. A SEDUC observará a necessidade de realizar diagnóstico das situações de *bullying* nas unidades escolares, bem como seu constante acompanhamento, respeitando as medidas protetivas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de novembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 2.622, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Determina que em todos os brinquedos e demais atrações existentes em parques de diversões em funcionamento no Estado de Rondônia sejam fixadas, em local visível para o público, placas informativas com dados sobre manutenção, vistoria técnica e eventuais riscos na utilização desses aparelhos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A administração dos parques de diversões em funcionamento no Estado de Rondônia fixará, na entrada de cada um dos brinquedos e atrações disponíveis, placas informativas, com letras bem visíveis para o público, com dados sobre manutenção e vistoria técnica do aparelho, bem como sobre eventuais riscos inerentes à sua utilização, que deverão estar de acordo com as Normas Brasileiras para Parques de Diversão da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 1º. Para efeito do disposto no *caput*, entendem-se como dados referentes à manutenção a data em que esta foi realizada pela última vez, a data em que deverá ser feita a próxima manutenção e o número do laudo de vistoria emitido pelas autoridades públicas competentes.

§ 2º. Para efeito do disposto no *caput*, entendem-se como informações relativas aos eventuais riscos inerentes à utilização do brinquedo ou da atração, informações que indiquem riscos para as pessoas portadoras de doenças, como, por exemplo, a seguinte mensagem: “Este brinquedo não deve ser utilizado por pessoas hipertensas e cardíacas.”

Art. 2º. A não observância do disposto no artigo 1º e seus parágrafos acarretará aos parques de diversões multa de 200 (duzentas) a 500 (quinhentas) UFIRs, a ser dobrada em caso de reincidência.

Art. 3º. As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo para garantir a sua execução.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de novembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 16.298, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 9.600.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei n. 2.499, de 10 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 9.600.000,00 (nove milhões seiscentos mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente de Transferências da União conforme Medida Provisória nº 484, de 30 de março de 2010 e Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

WAGNER LUIS DE SOUZA
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTA

ANEXO I				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				9.600.000,00
16.001.12.361.0000.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	335043	0100	2.600.000,00
		335043	3222	2.600.000,00
16.001.12.361.1015.2382	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	449052	0100	4.400.000,00
TOTAL				9.600.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO EXCESSO

ANEXO II				
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		9.600.000,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		9.600.000,00
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		9.600.000,00
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		9.600.000,00
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	S		7.000.000,00
1.7.2.1.01.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - FPE	A	0100	7.000.000,00
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO FNDE	S		2.600.000,00
1.7.2.1.35.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	A	3222	2.600.000,00
TOTAL				9.600.000,00

DECRETO N. 16.299, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.300.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei n. 2.499, de 10 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é proveniente de reprogramação de saldo, baseados na Evolução da Receita Prevista e Arrecadada e extratos bancários da entidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

WAGNER LUIS DE SOUZA
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTA

ANEXO I				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM				1.300.000,00
18.011.18.541.1232.2709	IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DOS RECURSOS NATURAIS	339014	0205	532.400,00
		339015	0205	257.600,00
		339030	0205	130.000,00
		339039	0205	250.000,00
		449052	0205	130.000,00
TOTAL				1.300.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO EXCESSO

ANEXO II				
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		1.300.000,00
1.1.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		1.300.000,00
1.1.2.0.00.00	TAXAS	S		1.300.000,00
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	S		1.300.000,00
1.1.2.1.21.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	A	0205	1.300.000,00
TOTAL				1.300.000,00

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 2846/2011/CGG, OFSVR Nº 01288/2011, OFÍCIO/PRESI/SECRE 630/2011 e Ofício n. 1.811/-GAB/SESDEC/2011

RESOLVE:

Ceder, a contar de 18 de outubro de 2011, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2011, a servidora MARCILENE LINO DE OLIVEIRA Agente de Polícia, matrícula n. 300104626, lotada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Federal da Primeira Região/Brasília-DF. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO**DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Parecer nº 1408/2011/PROGER/IPERON.

Retificar o Decreto de 05 de Março de 2009, publicado no DOE/RO nº 1205 de 18 de Março de 2009, que aposentou a funcionária **MARIA DAS GRAÇAS VILAR DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "12" com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300003258, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, letra "a" e § 5º da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, letra "a" e § 5º da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do Artigo 6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:**DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Parecer nº 1036/2011/PROGER/IPERON.

Retificar o Decreto de 19 de Junho de 2009, publicado no DOE/RO nº 1282 de 10 de Julho de 2009, que aposentou a funcionária **MARIA DE AMORIM SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "01", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300003669, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da CF, art. 3º da EC nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da CF, art. 3º da EC nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Parecer nº 1430/2011/PROGER/IPERON.

Retificar o Decreto de 02 de Julho de 2009, publicado no DOE/RO nº 1291 de 23 de Julho de 2009, que aposentou a funcionária **MARIA APARECIDA MARTINS PINTO LISBOA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "01", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300005326, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do Art. 6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Parecer nº 389/2011/PROGER/IPERON.

Retificar o Decreto de 24 de Novembro de 2008, publicado no DOE/RO nº 1134 de 01 de Dezembro de 2008, que aposentou a funcionária **MARIA DO CARMO RODRIGUES SCUDELER**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "01" com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300013381, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do artigo 6º, da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Parecer nº 1437/2011/PROGER/IPERON.

Retificar o Decreto de 15 de Julho de 2008, publicado no DOE/RO nº 1043 de 23 de Julho de 2008, que aposentou a funcionária **CLEONICE MENDONÇA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "01", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300037618, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF, c/c artigo 3º da EC nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF, c/c artigo 3º da EC nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do artigo 6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Parecer nº 1117/2011/PROGER/IPERON.

Retificar o Decreto de 02 de Julho de 2009, publicado no DOE/RO nº 1291 de 23 de Julho de 2009, que aposentou a funcionária **CLECI LOURDES ROSE** ocupante do cargo de Professor Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300009947, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do Artigo 6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafo e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Parecer nº 1434/2011/PROGER/IPERON.

Retificar o Decreto de 26 de Junho de 2009, publicado no DOE/RO nº 1291 de 23 de Julho de 2009, que aposentou a funcionária **MARIA MILAIDE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor Nível I, Referência "13", com carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 300006218, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do Art. 6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Parecer nº 1411/2011/PROGER/IPERON.

Retificar o Decreto de 26 de Janeiro de 2009, publicado no DOE/RO nº 1182 de 11 de Fevereiro de 2009, que aposentou a funcionária **MARLENE PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "12", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 30003536, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da CF, c/c 3º da EC nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da CF, c/c 3º da EC nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do Art. 6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

**RETIFICAÇÃO:
DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Parecer nº 1515/2011/PROGER/IPERON.

Retificar o Decreto de 31 de Março de 2006, publicado no DOE/RO nº 1018 de 17 de Junho de 2008, que aposentou a funcionária **NATERCIA OLGA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "13", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300004036, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal

LEIA-SE: nos termos do Artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea b, da C.F, c/c o Art. 23, incisos e parágrafos, e Arts. 45, 56 e 62 da LCE Previdenciária nº 432/2008.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Parecer nº 1037/2011/PROGER/IPERON.

Retificar o Decreto de 02 de Julho de 2009, publicado no DOE/RO nº 1291 de 23 de Julho de 2009, que aposentou a funcionária **ELOISA MARQUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "01", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300008505, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, "a" e § 5º da CF, c/c artigo 3º da EC nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do Artigo 6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Parecer nº 1465/2011/PROGER/IPERON.

Retificar o Decreto de 26 de Junho de 2009, publicado no DOE/RO nº 1291 de 23 de Julho de 2006, que aposentou o funcionário **FRANCISCO RODRIGUES DE PAIVA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, Referência "11", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300005596, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso II, da CF/88.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso II, da CF/88.

LEIA-SE: nos termos do artigo 40º, § 1º, II da CF, com redação da EC nº 41/2003 e Lei Federal nº 10.887/04, sem paridade, c/c Arts. 21 e §§, 45 e 62 da LCE previdenciária nº 432/2008.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Parecer nº 1085/2011/PROGER/IPERON.

Retificar o Decreto de 26 de Janeiro de 2009, publicado no DOE/RO nº 1182 de 11 de Fevereiro de 2009, que aposentou a funcionária **LORIZA APARECIDA DE MELLO**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "09", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300014169, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do Art.6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Parecer nº 1059/2011/PROGER/IPERON.

Retificar o Decreto de 14 de Maio de 2009, publicado no DOE/RO nº 1247 de 20 de Maio de 2009, que aposentou a funcionária **REGINA BARBOSA MENEZES**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "13", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300004479, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, letra "a" e § 5º da EC nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, letra "a" e § 5º da EC nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do artigo 6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

RUI VIEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Parecer nº 1120/2011/PROGER/IPERON.

Retificar o Decreto de 19 de Janeiro de 2009, publicado no DOE/RO nº 1173 de 29 de Janeiro de 2009, que aposentou a funcionária **ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "06", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300022143, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a", e § 5º da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a", e § 5º da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do Artigo 6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08, com Proventos Integrais, paridade e extensão de vantagens.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

RUI VIEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Parecer nº 1065/2011/PROGER/2011.

Retificar o Decreto de 24 de Novembro de 2008, publicado no DOE/RO nº 1134 de 01 de Dezembro de 2008, que aposentou a funcionária **ODETE DE CAMARGO SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional, Referência "10", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300006023, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, letra "b" da Carta Magna.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, letra "b" da Carta Magna.

LEIA-SE: nos termos do Art. 40º, § 1º, inciso III, alínea b, da C.F. c/c o Art. 23, incisos e parágrafos, e Arts. 45, 56 e 62 da LCE Previdenciária nº 432/2008.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:**DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Parecer nº 1099/2011/PROGER/IPERON.

Retificar o Decreto de 06 de Março de 2008, publicado no DOE/RO nº 1018 de 17 de Junho de 2008, que aposentou a funcionária **ELVIRA DE FATIMA BARSZCZ**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "01", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300004894, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do Art. 6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:**DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo Adm. Nº 2220/2989/2009 (Parecer nº 1451/2011/PROGER/IPERON).

Retificar o Decreto de 18 de Dezembro de 2008, publicado no DOE/RO nº 1159 de 09 de Janeiro de 2009, que aposentou a funcionária **LAZARA DE LOURDES SILVA CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "01" com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300008236, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do artigo 6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:**DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo Adm. Nº 2220/1637/2010 (Parecer nº 1431/2011/PROGER/IPERON).

Retificar o Decreto de 02 de Junho de 2009, publicado no DOE/RO nº 1265 de 16 de Junho de 2009, que aposentou a funcionária **NAIR ANATALIA MALESKI**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "01" com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300005361, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do artigo 6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 27 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo Adm. IPERON Nº 2220/2708/2009 (Parecer nº 1075/2011/PROGER/IPERON).

Retificar o Decreto 08 de Dezembro de 2008, publicado no DOE/RO nº 1146 de 17 de Dezembro de 2008, que aposentou a funcionária **ELANIR ROVER**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "09", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300013106, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do Art. 6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 27 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Parecer nº 374/2011/PROGER/IPERON.

Retificar o Decreto de 26 de Novembro de 2008, publicado no DOE/RO nº 1142 de 11 de Dezembro de 2008, que aposentou a funcionária **MARIA DO SOCORRO DANTAS SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "11", com carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 300006428, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da Constituição Federal,

combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do Artigo 6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 27 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Parecer nº 1470/2011/PROGER/IPERON.

Retificar o Decreto de 14 de Maio de 2009, publicado no DOE/RO nº 1247 de 20 de Maio de 2009, que aposentou a funcionária **MARIA DE LOURDES LOPES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "09" com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300006681 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da CF, c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da CF, c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do Artigo 6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 27 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Parecer nº 1027/2011/PROGER/IPERON).

Retificar o Decreto de 08 de Dezembro de 2008, publicado no DOE/RO nº 1146 de 17 de Dezembro de 2008, que aposentou a funcionária **MARIA DE LOURDES BARRETO**, ocupante do

cargo de Professor Nível III, Referência "11" com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300006384, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do artigo 6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 27 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo Adm. Nº 2220/2974/2009 (Parecer nº 1407/2011/PROGER/IPERON).

Retificar o Decreto de 06 de Janeiro de 2009, publicado no DOE/RO nº 1167 de 21 de Janeiro de 2009, que aposentou a funcionária **MARIA NATIVIDADE LARA THIAGO**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "01" com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300036094, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da CF, c/c Art. 3º da EC Nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da CF, c/c Art. 3º da EC Nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do artigo 6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 27 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o

artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo Adm. Nº 2220/2939/2009 (Parecer nº 1418/2011/PROGER/IPERON).

Retificar o Decreto de 06 de Janeiro de 2009, publicado no DOE/RO nº 1167 de 21 de Janeiro de 2009, que aposentou a funcionária **VERA LUCIA MOULAZ SANTIAGO**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "01" com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300003954, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do artigo 6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:
DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo Adm. Nº 2220/2710/2009 (Parecer nº 1405/2011/PROGER/IPERON).

Retificar o Decreto de 08 de Dezembro de 2008, publicado no DOE/RO nº 1146 de 17 de Dezembro de 2008, que aposentou a funcionária **APARECIDA CLARO NOVAES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "11", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300004274, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do Art. 6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Setembro 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo Adm. Nº 2220/4001/2008 (Parecer nº 1432/2011/PROGER/IPERON).

Retificar o Decreto de 24 de Novembro de 2008, publicado no DOE/RO nº 1134 de 01 de Dezembro de 2008, que aposentou a funcionária **ANA MARIA AFONSO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "11", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300008333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do Art. 6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Setembro 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo Adm. Nº 2220/2952/2009 (Parecer nº 1115/2011/PROGER/IPERON).

Retificar o Decreto de 18 de Dezembro de 2008, publicado no DOE/RO nº 1159 de 09 de Janeiro de 2009, que aposentou a funcionária **DELFINA BRAVO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "01", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300013525, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Setembro 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo Adm. Nº 2220/131/2010 (Parecer nº 1086/2011/PROGER/IPERON).

Retificar o Decreto de 15 de Maio de 2009, publicado no DOE/RO nº 1251 de 26 de Maio de 2009, que aposentou a funcionária **FLORA HARUE ENOMOTO ITO**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "02", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300015097, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do Art. 6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Setembro 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo Adm. Nº 2220/2712/2009 (Parecer nº 1046/2011/PROGER/IPERON).

Retificar o Decreto de 12 de Dezembro de 2008, publicado no DOE/RO nº 1149 de 22 de Dezembro de 2008, que aposentou a funcionária **NELMI MULLER**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "01", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300005251, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 1º, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 1º, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do Art. 6º da EC nº 41/03 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/08.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Setembro 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 2201.15041-00/2011.

RESOLVE:

TORNAR NULO a partir de 01.08.2011 o Decreto de 12 de Abril de 2011, publicado no DOE nº 1723 de 29 de Abril de 2011, que tornou sem efeito a aposentadoria da servidora **MARLENE LUCIA LEPORACCI SOARES DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de **Assistente Jurídico**, Referência "10", com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 300014770, pertencente ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 8º, § 1º, inciso "I", letra "a" e "b", inciso II, da Emenda Constitucional nº 20/98.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2011/CPL/BETA/ SUPEL/RO

ADENDO MODIFICADOR 01 - COM REABERTURA DE PRAZO UASG 925373

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01-1109.00117-00/2011/CGAG

OBJETO: Aquisição de material de consumo, (Toner, Cartuchos e Cd), para atender as necessidades da CPD/CGAG, a pedido da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria – CGAG.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 18/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 20 de junho de 2011, **torna público aos interessados**, em especial às empre-

sas que retiraram o edital, **que, atendendo ao teor do Ofício nº 1516/2011/GAB/CGAG, datado de 18.10.2011**, passa a constar a seguinte modificação no Edital:

01) Fica acrescido no item 11.2. "As propostas de preços deverão conter SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO" o item:

11.2.7. As empresas deveram apresentar juntamente com suas proposta "laudo técnico" comprobatório de funcionalidade, qualidade, quantidade, desempenho e rendimento de impressão equivalentes aos produtos originais dos equipamentos ou certificado equivalente, emitido em 90 (noventa) dias retroativos à data desta licitação. (TCU, Decisão nº 1622/2002 – Plenário), contendo as seguintes características:

11.2.7.1 Rendimento de paginas declarado de acordo com NORMAS ABNT NBR/ISSO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 19798/2008 (para cartuchos de tinta) (WWW.iso.org/jtc1/sc28)

11.2.7.2 os laudos técnicos equivalentes deverão ser elaborados por Órgão ou entidades Publicas Oficiais de Certificação, ou ainda por Entidades Privadas "Acreditadas", para este tipo de estudo, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), Art. 3º do decreto 7.174 de 12/05/2010.

11.2.8 Os laudos técnico, estabelecido acima, devera consignar aprovação do produto baseado em dados objetivos do seu desempenho, contendo pelo menos as seguintes informações:

- a) Avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento (cartucho, toner ou fita de impressão);
- b) Ausência de vazamento ou indicio de reaproveitamento do cartucho, toner ou fita de impressão;
- c) qualidade de impressão e nitidez de cores (quando for o caso), compatíveis com o desempenho dos cartuchos, toners e fitas de impressão, originais e genuínos dos fabricantes das impressoras;
- d) Indicação das impressoras adequadas ou uso do cartucho, toner, ou fita de impressão;
- e) Duração estimada em números de folhas impressas;
- f) conclusão sobre a aceitabilidade do produto.

11.2.9 Em substituição ao laudo técnico, será aceita documentação que comprove a situação de distribuidor ou revendedor autorizado que comprove a situação de distribuidor ou revendedor autorizado de suprimentos originais, emitida pelo fabricante do equipamento.

Informamos que em face dessa alteração do edital, e em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e, ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia **22 de novembro de 2011, às 13h00m (horário de Brasília - DF)**, no ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Publique-se no sistema comprasnet e demais meios legais.

Notifiquem-se os interessados em campo próprio do sistema Comprasnet.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através do telefone (69)3216-2214 ou pelo e-mail cplms2011@hotmail.com.

Porto Velho, 03 de novembro de 2011.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro – CPL BETA/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108.00047-00/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial à empresa detentora do Registro de Preços que foi cancelado o item 167 – Papel toalha, interfolha, não reciclado, alta absorção, na cor branca, 02 dobras, largura mínima de 22 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. Embalagem: pacote com no mínimo 04 rolos de 250 folhas cada, pertencentes à Ata de Registro de Preços 009/2011, de acordo com o previsto no Decreto Estadual 10.898/2004.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 03 de Novembro de 2011.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352/2011/CPL/DELTA/ SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da Portaria nº. 19 de 15 de junho de 2011 torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **352/2011/CPL/DELTA/ SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Estadual nº 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com o Decreto Estadual nº 10.898/04, Decreto Estadual 2.414 de 18/02/2011 e ainda Decreto Estadual nº 15.643/2011 o qual se aplica subsidiariamente com a Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1712.00001-00/2010/SESAU

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, **que restaram fracassados no certame 133/2010/SUPEL/RO**, para atender as Unidades Estaduais de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

FONTE DE RECURSO: **00- Recurso do Tesouro Estadual**

PROJETOATIVIDADE: **2908**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30**

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.800.883,22

DATA DE ABERTURA: **18 de novembro de 2011, às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2222.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2011.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro da CPL/Delta/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 400/2011/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 17/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 20 de junho de 2011**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **400/2011/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1105.00023-00/2011/CGE/RO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, impressão, encadernação e demais serviços na área de documentos com fornecimento de mão de obra operacional, para atender as necessidades administrativas da CGE, a pedido da Controladoria Geral do Estado - CGE.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 218.138,60

FONTE DE RECURSO: **100 - Recurso do Tesouro - Exercício Corrente**
PROJETOATIVIDADE: **2404**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39**

DATA DE ABERTURA: **21 de novembro de 2011, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.supel.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 03 de novembro de 2011.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL-RO
Mat.300104297

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 019/2011/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO**, nomeada pelo Decreto Estadual nº **14/GAB/SUPEL, de 28 de julho de 2011**, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **Menor Preço**, na forma de execução **indireta**, sob o regime de empreitada por **Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.2101.01044-00/2011/SEJUS/RO**

OBJETO: Reforma das Instalações Elétricas do Presídio Feminino localizado na Av. Farquar, no município de Porto Velho/RO, discriminada no presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis federais n. 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011 e demais normas e regulamentos pertinentes.

FONTE DE RECURSOS: **100 - Recurso do Tesouro**

PROJETOATIVIDADE: **1015.2953** Elemento de Despesa: **33.90.39**

VALOR ESTIMADO: **48.318,45 (Quarenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).**

DATA DE ABERTURA: **17 de novembro de 2011, às 08h00min**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações -

SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820.408 - Porto Velho/RO - Fone xx 69 3216-2224.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (**www.supel.ro.gov.br**),

Porto Velho/RO, 26 de outubro de 2011

PAULO ALVES
Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 145/2011/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1601.01698-00/2011/SEDUC/RO

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos personalizados (incluindo todo o material para a confecção dos materiais gráficos personalizados), para atender o Projeto Saúde Escolar da Secretaria de Estado da Educação, através do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, que desenvolvem ações de prevenções ao uso indevido de Drogas e à Violência, para 35.000 crianças e adolescentes dos 5º e 7º anos, bem como 5.000 pais e comunidade, do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas nas Portarias Nºs 7777/NCSR/GAB/SEAD de 19.10.2011 e Nº 7778/NCSR/GAB/SEAD de 19.10.2011, vêm através desta, NOTIFICAR as empresas participantes da licitação em epígrafe, que em razão do Ofício nº 348/PSE/GACA/SEDUC, acostada nos autos (fl. Nº 1066), será retornado a fase de aceitação das propostas de preços para as empresas remanescentes referente ao item 6, às 11hs:00min (Horário de Brasília) do dia 07 de Novembro de 2011, dando continuidade às demais fases do certame.

Porto Velho, 03 de Novembro de 2011.

FABÍOLA RAMOS DA SILVA
Pregoeira da SUPEL/RO
Matrícula 300089025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108.00048-00/2010
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, e em especial a empresa detentora do Registro de Preços - HARPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que foi realinhado o preço do item 40, Açúcar Cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, pacote com 2kg, de R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), para 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o previsto no Decreto Estadual 10.898/2004.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 03 de Novembro de 2011.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo da SUPEL

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 017/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 20 de junho de 2011**, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 339/2011/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1420.01117-00/2011/DER/RO**, cujo objeto **Aquisição de material de consumo (peças para veículos da marca Ford)**, para atender as Residências Regionais do DER, a pedido do Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes - DER, que a sessão inaugural marcada para o dia **04/11/2011 as 10h:00min. fica SUSPENSA**, sem data definida para reabertura, conforme pedido de esclarecimento/impugnação.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a AV. Rio Madeira, nº. 3056 bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 03 de novembro de 2011.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SUPEL-RO
Mat. n.º: 300104297

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 259/2011/SRP/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 01.1180.00044-00/2011
ÓRGÃO INTERESSADO: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de consumo (limpeza e elétricos) para atender as necessidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, a pedido da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, SUPEL.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto de 1º de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 06 de setembro de 2011, e equipe de apoio designadas na Portarias N.º 20/GAB/SUPEL, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20 de junho de 2011, vem neste ato, esclarecer aos interessados, principalmente aos que retiraram o edital e em especial às empresas que inseriram propostas no sistema para participar desta licitação, que determina a SUSPENSÃO "SINE DIE" do Pregão Eletrônico nº 259/2011/SUPEL/RO, a fim de promover ajustes no procedimento licitatório para melhor adequar aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e competitividade, especialmente quanto a divisão dos lotes. Tão logo sejam realizadas as modificações necessárias, será fixada nova data e horário, para que se proceda ao

certame licitatório, através do site:
www.comprasnet.gov.br.

Publique-se em campo próprio do Sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2011.

PATRICIA LEE F. DE BARROS

Pregoeira da SUPEL/RO
Mat.300100302

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através do Decreto nº. 25 de 28 de julho de 2011, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente ao CONVITE N.º 012/11/CPLO/SUPEL/RO, decorrente do processo administrativo nº. 01.2101.01183-00/2011-SEJUS/RO

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...INABILITAR as empresas: CONSTRUTORA BW LTDA - ME, por ter apresentado o Certificado de Regularidade de Obras - C.R.O., emitida pelo DEOSP/RO, contrariando assim o disposto no item 11.7 "h", combinado com o item 11.3 do edital e ARCO ENGENHARIA LTDA, por ter apresentado a certidão de Tributos Municipais vencida, contrariando assim o disposto no item 11.7, e combinado com o subitem 14.2 do edital, e por ter deixado de apresentar o atestado de capacidade técnica contrariando assim o disposto no item 11.7 alínea "g". Decidiu, ainda, HABILITAR as empresas: BART CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA por terem atendido as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório...."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhe o prazo de 02 (dois) dias úteis, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações, bem como, data da Sessão de Abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas, poderão ser obtidas no site www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 03 de novembro de 2011.

PAULO ALVES
Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através do Decreto nº. 25 de 28 de julho de 2011, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente ao

CONVITE N.º 013/11/CPLO/SUPEL/RO, decorrente do processo administrativo nº. 01.1420.01737-00/2011-DER/RO

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...INABILITAR as empresas: PLACTER - PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-EPP, por ter deixado de apresentar a declaração Informando que o responsável técnico da obra não poderá ter vínculo com o Governo do Estado De Rondônia, contrariando assim o disposto no item 1.4 "anexo IX" do edital, ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, por não ter apresentado o Certificado de Regularidade de Obras - C.R.O., emitido pela Gerência de Obras Rodoviárias - GOR/DER/RO, contrariando assim o disposto no item 11.7 "h" do edital e CONSTRUTORA QUANTANA LTDA - ME, por não ter apresentado acervo técnico do profissional responsável pela obra, por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação contrariando assim o disposto no item 11.7 "g" do edital, bem como, por ter deixado de apresentar a Declaração Informando Que O Responsável Técnico Da Obra Não Poderá Ter Vínculo Com O Governo Do Estado De Rondônia, contrariando assim o disposto no item 1.4 "anexo IX" do edital. Decidiu, ainda, HABILITAR a empresa: BART CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por ter atendido as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório...."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhe o prazo de 02 (dois) dias úteis, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações, bem como, data da Sessão de Abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas, poderão ser obtidas no site www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 03 de novembro de 2011.

PAULO ALVES
Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 348/2011/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas no **Portaria N.º 18/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 20 de junho de 2011**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **348/2011/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01-1733.00016-00/2011/CETAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências do CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, situado na Av. Rafael Vaz e Silva nº. 3047, Bairro Liberdade, com área total de 1050m². ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$ 57.828,93**
FONTE DE RECURSO: **0100** (Recurso do Tesouro).

PROJETO ATIVIDADE: **10122127529220000**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039**

DATA DE ABERTURA: **23 de novembro de 2011, às 13h00m** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2214.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2011.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES

Pregoeiro CPLMS/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 355/2011/CPL-BETA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 18/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 20 de junho de 2011**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **355/2011/CPL-BETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 16.089/11, publicado no D.O.E. n.º 1784, de 29.07.2011, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM/FEPRAM**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1811.00389-00/2011/FEPRAM/SEDAM**

OBJETO: **Aquisição de Material de Limpeza**. Valor Estimado da Aquisição: R\$ 31.496,20 (trinta e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Elemento de Despesa: **33.90.30 - CONSUMO**

Fonte de Recurso: **0205**

Programa de Atividade: **18541123227090000**

DATA DE ABERTURA: **18 de novembro de 2011, às 13h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO

www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2214.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2011.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES

Pregoeiro CPL/BETA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 364/2011/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 18/GAB/SUPEL, de 15.06.2011, publicada no D.O.E. n.º 1757/2011, de 20.06.2011**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **364/2011/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, o Decreto Estadual n. 16.089/2011 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01-1105.00069-00/2011**

OBJETO: **Aquisição de material de consumo (PNEUS)**.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 9.059,96**

FONTE DE RECURSO: **100**

PROGRAMA

11.005.04.122.1015.2404

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30**

DATA DE ABERTURA: **23 de novembro de 2011, às 10hr20min** (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO

www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.supel.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2214.

ELETRÔNICO:

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 20 de outubro de 2011.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES

Pregoeiro CPLMS/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 326/2011/SIGMA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação - Equipe Delta, nomeada por força da **Portaria Nº 21/GAB/SUPEL, de 15 de Junho de 2011, publicada no DOE no dia 20 de Junho de 2011**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **326/2011/SIGMA/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução **INDIRETA** e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com o Decreto Estadual nº. 10.898/04, Decreto Estadual 2.414 de 18/02/2011 e ainda Decreto Estadual nº 15.643/2011 o qual se aplica subsidiariamente com a Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **01.1712.01255-00/2011/DAF/SESAU/RO**

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de material de consumo, (Materiais Médicos Hospitalares), cuja compra é objeto de mandato judicial, visando o fornecimento para pacientes pelo período de 12 (doze) meses, mais o estoque de segurança de 25% (Vinte e Cinco Por cento) para atender as necessidades da DAF/SESAU, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO.**

FONTE DE RECURSO: **00/09.**

PROJETO ATIVIDADE: **2908.**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30.**

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 487.335,60** (Quatrocentos e oitenta e sete Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

DATA DE ABERTURA: **18 de Novembro de 2011, às 10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br;**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2222.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 25 de outubro de 2011.

JEFERSON FERNANDO FERPEIN
Pregoeiro da SUPEL/RO
Mat.300095978

PORTARIA N. 034/GAB/SUPEL, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

Designa a Comissão de Levantamento do Inventário Físico e Financeiro da Superintendência Estadual de Compras e Licitações referente ao Exercício 2011.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000; e,

Em observância ao artigo 3º do Decreto Estadual nº 16.241, de 10 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Levantamento do Inventário Físico e Financeiro da Superintendência Estadual de Compras e Licitações referente ao Exercício 2011, tendo como integrantes da mesma:

Juarla Mares Moreira – Presidente;
Aline Almeida da Costa Werner – Membro;
William Carlos da Costa Barbosa – Membro; e,
Marcinei Viana da Silva – Membro.

Art. 2º Caberá a Comissão promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão e das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da sua publicação e perde seus efeitos após a entrega do relatório conclusivo referenciado no Art. 3º, § 1º do Decreto Estadual nº 16.241/2011.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1108.00048-00/2010
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2011

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas detentoras da Ata de Registro de Preços Nº 002/2011, que conforme disposto no artigo 17, §1º, do Decreto Estadual nº

10.898/2004, bem como no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com justificativa fundamentada e parecer jurídico anexado nos autos do processo administrativo nº 01.1108.00048-00/2010, foi efetuado aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo registrado dos itens 61 e 62 pertencentes à Ata de Registro de Preços em epígrafe, cujo quantitativo registrado passará a ser conforme planilha demonstrativa anexa.

A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2011.

O percentual aditivado será efetuado de forma proporcional nos quantitativos estimados por todos os órgãos participantes da referida ata.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 04 de Novembro de 2011.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo da SUPEL



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 01.1108.00048-00/2010

OBJETO: Gêneros alimentícios

Pregão Presencial: 529/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2011

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	PERCENTUAL ADITIVADO	Quantidade registrada + aditivo de 25%
61	ÁGUA mineral, sem gás, acondicionada em garrafa de 500ml	Pct	82900	25%	103.625
62	ÁGUA, mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	Pct	166532	25%	208.165

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

RODRIGO MARCOLINO OLIVEIRA
Gerente Interino do Sistema Registro de Preços/SUPEL

Procuradoria Geral do Estado

EDITAL N.º 02/GAB/PGE/2011

ELEIÇÃO PARA CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 620/ de 20 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a candidatura do Procurador do Estado de Rondônia, Dr. Juraci Jorge da Silva, ao cargo de Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, de acordo com o edital 01/CONS/PGE/2011, de 14 de outubro de 2011, publicado no DOE nº 1839, de 18 de outubro de 2011.

Art. 2º - O prazo para impugnação das candidaturas será de 24 horas, a contar da data da publicação do presente edital, e serão decididas pela Comissão Eleitoral, em igual prazo.

Art. 3º - A Eleição ocorrerá no dia 16 de novembro de 2011, na sala da Corregedoria Geral na Capital; na Representação em Brasília e na sede de cada Regional no Interior, no horário das 07:30 as 12:30 horas.

Art. 4º - O voto será secreto e poderão votar todos Procuradores do Estado ativos.

§1º. Os procuradores que estiverem em trânsito poderão votar nas Procuradorias Regionais e na Representação em Brasília.

§2º. – As células que serão utilizadas nas Procuradorias Regionais e na Representação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia em Brasília, serão enviadas eletronicamente, até o dia útil anterior ao da eleição e ficarão sob a responsabilidade dos respectivos Procuradores Diretores ou daquele que o estiver substituindo nas suas atribuições legais, cabendo-lhes a incumbência de presidir, nos referidos locais, o processo de votação.

Art. 5º - Será formalizada Ata na qual serão anotados todos os fatos relevantes ocorridos durante a votação, fazendo – se constar o nome e assinatura dos Procuradores eleitores.

Parágrafo Único. As Atas e cédulas vindas das Procuradorias Regionais e da Representação da

Procuradoria do estado em Brasília serão recebidas na Procuradoria Geral do Estado, em Porto Velho, devendo ser enviadas em envelope lacrado, com assinatura no respectivo lacre de pelo menos um Procurador do Estado de Rondônia.

Art. 6º - A cédula eleitoral será única, constando o nome do candidato.

Art. 7º - A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral na Capital, após o recebimento de todos os votos das Procuradorias Regionais e da Representação em Brasília.

Art. 8º - Será aclamado eleito o candidato que obtiver maior número de votos válidos.

Parágrafo Único. Em caso de empate, será declarado vencedor o candidato mais antigo na carreira de Procurador do Estado.

Art. 9º - A impugnação do resultado deverá ser interposta imediatamente após a proclamação do mesmo, devendo a Comissão Eleitoral decidir no prazo de 24 horas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2011.

VALDECIR DA SILVA MACIEL
Procurador Geral do Estado
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2011.

"Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia."

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, por deliberação do Conselho em reunião do dia 14 de outubro de 2011, em consonância com o art. 16, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, **RESOLVE BAIXAR O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos seguintes:

TÍTULO I

DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO ÚNICO

DA DEFINIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia é órgão deliberativo e supervisor das atividades da Instituição e de cada um de seus integrantes, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011 e deste Regimento Interno.

Art. 2º Ao Conselho Superior da Procuradoria, além de outras atribuições previstas por Leis ou regulamentos compete:

I - analisar a proposta orçamentária anual da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia que é dotada de autonomia funcional e administrativa, na forma do artigo 1º da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011;

II - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

III - deliberar sobre a realização de concurso público para ingresso na carreira de Procurador do Estado e escolher os Procuradores estáveis que integrarão a comissão de concurso para ingresso na carreira;

IV - organizar as listas de promoção de Procuradores por merecimento, deliberando sobre a promoção dentre os 2/5 (dois quintos) dos Procuradores mais antigos da classe imediatamente inferior àquela cuja vaga será preenchida e, ainda, julgar reclamações e recursos contra a inclusão, exclusão e classificação na lista, e encaminhá-la ao Procurador Geral do Estado, na qualidade de Presidente do Conselho;

V - deliberar sobre relatório circunstanciado, encaminhado pela Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado, em processo de avaliação de desempenho de integrante da carreira de Procurador, na apuração do estágio probatório, bem como avaliação de desempenho para apuração da eficiência de cada Procurador do Estado estável;

VI - deliberar sobre quaisquer assuntos de competência da Procuradoria Geral do Estado que lhe seja submetido pelo titular do órgão;

VII - representar ao Procurador Geral sobre providências reclamadas pelo interesse público e sobre o sistema jurídico do Estado, bem como, qualquer assunto concernente à organização da Instituição ou a disciplina de seus membros;

VIII - aprovar por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado;

IX - recomendar as medidas necessárias ao bom funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, a fim de assegurar o seu prestígio e a plena consecução de seus fins;

X - julgar os processos administrativos disciplinares instaurados contra Procuradores do Estado, encaminhando ao Procurador Geral a deliberação adotada no julgamento, para aplicação de penalidade ou arquivamento por absolvição, ressalvados os casos de competência do Governador;

XI - deliberar, em grau de recurso, sobre a exoneração de Procurador do Estado julgado inapto no estágio probatório, bem como sobre a demissão de Procurador do Estado estável em processo administrativo disciplinar decorrente de avaliação periódica de desempenho, encaminhando cópia da decisão ao Procurador Geral para efetivação desta através de ato próprio junto ao Governador;

XII - opinar, previamente ao julgamento do Governador do Estado de Rondônia, nos processos administrativos disciplinares com proposta de demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade dos Procuradores do Estado;

XIII - opinar nos processos de revisão de processo administrativo disciplinar dos Procuradores, julgados pelo Governador do Estado de Rondônia;

XIV - propor alterações do seu regimento;

XV - aprovar, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, as alterações de seu Regimento;

XVI - dirimir conflito positivo ou negativo de atribuições entre unidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e referendar deliberações desse conteúdo tomadas pelo Procurador Geral em regime de urgência;

XVII - editar o regulamento das eleições dos membros do Conselho Superior da Procuradoria e do Corregedor Geral;

§ 1º. Não poderão ter assento, simultaneamente, no Conselho, cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, na linha ascendente ou descendente e, na colateral, até o terceiro grau.

§ 2º. A incompatibilidade resolve-se antes da posse, contra o último nomeado, e sendo as nomeações da mesma data, depois da posse, contra o que lhe deu causa, e se a incompatibilidade for imputável a ambos, contra o de nomeação mais recente.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 3º Para consecução dos seus objetivos, o Conselho tem a seguinte estrutura básica:

I - Presidência;

II - Membros;

III - Corpo Administrativo.

CAPÍTULO ÚNICO

DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º A Presidência do Conselho será exercida pelo Procurador Geral do Estado, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011.

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 5º O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, presidido pelo Procurador Geral, tem a seguinte composição:

I - o Procurador-Geral, o Procurador-Geral Adjunto, o Corregedor-Geral, o Presidente da Associação dos Procuradores do Estado, que o integram como membros natos;

II - sete membros da Classe Especial eleitos pelos pares através de escrutínio secreto para mandato de 02 (dois) anos;

§ 1º O mandato do membro eleito para vaga, na forma do que dispõe o artigo 18 deste Regimento Interno, terá duração correspondente ao período necessário ao complemento do mandato em curso.

§ 2º Os membros tomarão posse, perante o Conselho Superior e prestarão o seguinte compromisso: "Prometo desempenhar bem e fielmente os deveres do cargo, cumprindo e fazendo cum-

prir as Constituições Federal e Estadual, as leis e os regulamentos aplicáveis à Instituição."

DA SECRETARIA DO CONSELHO

Art. 6º A Secretaria do Conselho será exercida por um Procurador do Estado indicado pelo Procurador Geral após prévia aprovação do Conselho, com as seguintes atribuições:

I - prestar assistência ao Presidente e aos Conselheiros;

II - preparar e controlar o expediente do Conselho;

III - manter sob sua guarda e responsabilidade direta a correspondência e os arquivos do Conselho;

IV - organizar os arquivos e executar as atividades burocráticas do Conselho;

V - providenciar a redação, em livro próprio, resumidamente, das atas das reuniões, lendo-as e subscrevendo-as;

VI - proceder à leitura da ata e do expediente destinado ao Conselho.

Parágrafo único. À Secretaria do Conselho será disponibilizado um servidor integrante do quadro funcional da PGE para fins de consecução de suas atribuições.

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I

DO PRESIDENTE

Art. 7º Compete ao Presidente:

I - dirigir o órgão, empossar os Conselheiros e presidir os trabalhos durante as sessões;

II - observar e fazer observar o cumprimento deste Regimento Interno, das leis, bem como as deliberações do Conselho;

III - assinar os termos de abertura e encerramento dos livros do Conselho;

IV - despachar os documentos dirigidos ao Conselho, ou distribuindo-os de acordo com sua natureza e fins;

V - baixar resoluções, portarias e demais atos normativos, objetivando a perfeita execução dos serviços, de acordo com as deliberações da maioria simples de seus membros;

VI - solicitar das autoridades competentes, dos órgãos e dos servidores públicos os documentos, informações e pareceres necessários ou úteis à instrução de matéria submetida à consideração do Conselho ou em estudos por este;

VII - delegar competência aos demais membros quando conveniente;

VIII - submeter à deliberação do Conselho as matérias de competência do órgão colegiado;

IX - convocar o Conselho;

X - dirigir os trabalhos e organizar a pauta de cada sessão, bem como a distribuição equitativa de processos entre os membros;

XI - abrir, prorrogar e encerrar as sessões; mandar proceder à chamada dos Conselheiros e à verificação do quorum no início de cada sessão;

XII - autorizar, a requerimento, correções na ata da sessão anterior e fazer inserir, na concernente à em curso, matéria nela examinada, requerimentos, propostas, ressalvas, restrições e demais consignações;

XIII - decidir sobre as questões de ordem e reclamações, pertinentes ao funcionamento do Conselho;

XIV - assinar as atas aprovadas;

XV - colocar em discussão e votação a matéria da "Ordem do Dia" e proclamar o resultado de cada votação;

XVI - proferir voto de desempate;

XVII - dar fiel cumprimento às deliberações do Conselho;

XVIII - exercer a representação do Conselho, inclusive a judicial.

Art. 8º Das decisões do Presidente caberá recurso ao Conselho.

Parágrafo único. O recurso será interposto no prazo de 05 (cinco) dias e suspenderá o curso do processo.

CAPÍTULO II

DOS CONSELHEIROS

Art. 9º Compete a cada Conselheiro:

I - relatar, em reunião, os processos que foram distribuídos e constantes da respectiva pauta de julgamento;

II - solicitar adiamento de julgamento dos processos em que for relator;

III - solicitar vistas dos processos, em qualquer fase do julgamento, sempre que lhe parecer oportuno apreciá-lo;

IV - concedida a vista do processo, o Conselheiro que a houver requerido passará a qualidade de revisor e deverá restituí-lo ao plenário na sessão subsequente;

V - havendo necessidade o Conselheiro poderá requerer ao plenário, na sessão em que deverá restituir o processo, a prorrogação do prazo que não poderá ultrapassar a data da sessão seguinte;

VI - proferir voto oral ou escrito na própria sessão de julgamento dos processos submetidos à apreciação do Conselho; podendo fazer declaração escrita de voto na própria sessão, ou, feito o protesto até a sessão seguinte;

VII - apresentar propostas, indicações e representações ao Conselho, acompanhado de justificativa;

VIII - participar, com voz e voto, de todas as deliberações do Conselho;

IX - manifestar-se sobre a ata da sessão de que tenha participado, pedir retificação e aditamentos;

X - baixar o processo em diligência e requisitar das autoridades competentes, dos órgãos e dos servidores públicos, informações, documentos, pareceres e processos necessários ou úteis ao perfeito estudo de matéria de competência do Conselho.

XI - exercer as demais atribuições e prerrogativas inerentes a sua qualidade e funções, fixadas neste Regimento Interno ou em lei.

TÍTULO IV

DOS IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES

Art. 10. A não ser por motivo de impedimento ou suspeição, nenhum Conselheiro, presente à sessão, poderá abster-se de votar.

Art. 11. Qualquer interessado poderá argüir o impedimento ou suspeição do Conselheiro, competindo ao Conselho deliberar, à vista das objeções e provas produzidas.

Art. 12. O Conselheiro dar-se-á por impedido para votar nos casos:

I - em que for parte;

II - em que interveio como mandatário da parte;

III - quando nele estiver funcionando, como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consaguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral, até o segundo grau;

IV - quando cônjuge, parente, consaguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo único. No caso do inciso III, o impedimento só se verifica quando o advogado já estava exercendo o patrocínio da causa; é, porém, vedado ao advogado pleitear no processo, a fim de criar o impedimento do Conselheiro.

Art. 13. Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do Conselheiro, quando:

I - amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes;

II - alguma das partes for credora ou devedora do Conselheiro, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

III - tiver aconselhado alguma das partes acerca do objeto do caso;

IV - interessado no julgamento do caso em favor de uma das partes.

Parágrafo único. Poderá, ainda, o Conselheiro declarar-se suspeito por motivo íntimo.

Art. 14. Aplica-se aos membros do Conselho as mesmas regras de impedimentos e suspeição previstos na legislação processual.

TÍTULO V

CAPÍTULO ÚNICO

DA ELEIÇÃO

Art. 15. Os membros natos do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado consideram-se empossados quando providos nos cargos de Procurador Geral do Estado, Procurador Geral Adjunto, Corregedor da Procuradoria Geral do Estado e Presidente da Associação dos Procuradores do Estado.

Parágrafo único. Os mandatos dos membros natos do Conselho da Procuradoria Geral do Estado coincidirão com o exercício das respectivas funções.

Art. 16. Os membros de que trata o art. 5º, II, deste Regimento Interno serão eleitos por seus respectivos pares através de escrutínio secreto para mandato de 02 (dois) anos;

§ 1º Terão direito a voto os Procuradores da ativa.

§ 2º Somente os Procuradores de Classe Especial poderão ser votados.

Art. 17. Os membros natos do Conselho não poderão ser eleitos para o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 18. As eleições ordinárias serão realizadas trinta dias antes do término do mandato dos membros do Conselho, regulamentados por edital, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de quinze dias antes das eleições e afixado no quadro de Aviso Interno da PGE.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho da Procuradoria Geral do Estado conduzirá as eleições, designando auxiliares dentre os membros do Conselho.

Art. 19. Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro por qualquer motivo, far-se-á eleição extraordinária dentro de vinte dias imediatamente posteriores à vacância.

Art. 20. Consideram-se eleitos os mais votados.

Art. 21. Havendo empate do número de votos será proclamado eleito o candidato mais antigo na carreira.

Art. 22. A proclamação do resultado da eleição dar-se-á logo após a contagem dos votos, tendo o interessado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a proclamação oficial, para se insurgir sobre a eleição.

TÍTULO VI

CAPÍTULO ÚNICO

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 23. Serão substituídos em suas faltas, licenças, impedimentos e ausências o Presidente

pelo Procurador-Geral Adjunto, o Procurador-Geral Adjunto pelo Corregedor-Geral, e este, pelo Procurador mais antigo integrante do Conselho.

Parágrafo único. O presidente da Associação dos Procuradores do Estado será substituído pelo seu vice, em suas faltas, licenças, impedimentos e ausências.

Art. 24. Havendo a vacância de qualquer dos membros titulares por qualquer motivo, a substituição ocorrerá na forma do artigo 19 deste Regimento.

TÍTULO VII

DA DISTRIBUIÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO

NORMAS GERAIS

Art. 25. Os processos serão distribuídos pelo Presidente para os conselheiros equitativamente.

Parágrafo único. Após o recebimento do processo pelo conselheiro, havendo impedimento ou suspeição, devidamente fundamentado no prazo de 48 horas, o Presidente redistribuirá o processo prioritariamente.

TÍTULO VIII

DAS REUNIÕES, DA PAUTA, DOS PRAZOS E DOS RECURSOS

CAPÍTULO I

DAS REUNIÕES

Art. 26. As reuniões serão ordinárias, extraordinárias ou especiais.

Art. 27. O Conselho Superior da Procuradoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 2 (dois) meses, às 08:00 horas da primeira sexta-feira útil do bimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou, pelo menos, por 1/3 (um terço) um terço de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões especiais serão convocadas pelo Presidente exclusivamente para eventos comemorativos.

Art. 28. O Conselho Superior funcionará com a presença de, no mínimo, um de seus membros natos e mais 1/3 (um terço) dos seus membros, aguardando-se por 30 (trinta) minutos a formação do quorum.

Parágrafo único. Decorrido este prazo e persistindo a falta do número será encerrada a sessão, ficando automaticamente convocada para o dia útil seguinte no mesmo horário.

Art. 29. As reuniões poderão ser sigilosas, por proposta de qualquer dos Conselheiros, após aprovação da maioria simples dos Conselheiros.

Parágrafo único. As reuniões sigilosas serão realizadas exclusivamente com a presença de seus membros, um dos quais com atribuição de secretário.

Art. 30. Nas sessões observar-se-á a seguinte ordem:

I - abertura;

II - verificação de quorum através de livro de presença;

III - leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;

IV - distribuição de processos, se houver;

V - ordem do dia previamente pautada e outras indicações e propostas dos conselheiros;

VI - pronunciamentos sobre processos;

VII - votação e apuração;

VIII - decisão em forma de Resolução Administrativa;

IX - outras deliberações e encerramento.

Art. 31. Nenhum Conselheiro poderá eximir-se de votar, salvo quando não houver assistido à discussão do processo ou estiver impedido ou suspeito.

Art. 32. Anunciado o processo pelo Presidente, fará o relator a exposição da matéria.

§ 1º Findo o relatório será aberta a discussão e, nessa oportunidade, cada Procurador poderá usar da palavra, sendo-lhe facultado pedir esclarecimento ao relator.

§ 2º Durante a discussão, poderá o Presidente intervir, para disciplinar o debate.

§ 3º Encerrada a discussão, passar-se-á à votação, que será iniciada com o voto do relator, seguindo-se os dos Procuradores na ordem decrescente de antiguidade na carreira, votando por último o Presidente do Conselho e, havendo empate, caberá ao Presidente proferir também o voto de desempate.

Art. 33. Iniciada a reunião, nenhum membro poderá retirar-se do recinto, sem vênua do Presidente ou motivo relevante.

Art. 34. Uma vez iniciado, o julgamento ultimar-se-á na mesma reunião, salvo pedido de vista regimental ou motivo relevante.

Art. 35. Salvo disposição em contrário, as deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único. Serão necessários 2/3 (dois terços) dos votos para aprovação ou modificações no Regimento Interno do Conselho, e ainda para deliberar em grau de recurso pela exoneração de Procurador do Estado julgado inapto no estágio probatório, pela demissão de Procurador do Estado estável em processo administrativo disciplinar decorrente de avaliação periódica de desempenho, bem como para opinar, previamente ao julgamento do Governador do Estado de Rondônia, nos processos administrativos disciplinares com proposta de demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade dos Procuradores do Estado.

Art. 36. Os pedidos de adiamento das sessões serão votados pelo plenário, sendo a suspensão decidida pelo voto da maioria simples.

Art. 37. Aos membros é assegurado o direito de vista do processo em qualquer fase do julgamento sempre que lhe parecer oportuno.

§ 1º A vista poderá ser na própria reunião, pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos, devendo ser apresentado na sessão seguinte quando requerido para exame extra sessão.

§ 2º O pedido de vista deverá ocorrer na ordem cronológica da votação e, quando requerido para exame extra sessão, interromperá a votação.

§ 3º Salvo a hipótese de prorrogação, ou motivo relevante os processos com pedidos de vista serão julgados na reunião posterior, ordinária ou extraordinária.

§ 4º Qualquer conselheiro poderá mudar sua manifestação de voto enquanto não encerrada a votação.

Art. 38. Nos julgamentos dos processos observar-se-á o seguinte procedimento.

I - leitura do relatório, pelo membro relator;

II - sustentação oral do interessado por 15 minutos;

III – leitura do voto pelo relator;

IV – votação dos conselheiros, com possibilidade de pedido de vistas;

VI - proclamação da decisão.

Art. 39. O Conselho poderá converter o julgamento em diligência.

Art. 40. Todos os membros do Conselho têm direito a voto, cabendo ao Presidente somente o de desempate, como exceção das votações com quorum qualificado de 2/3 (dois terços) quando o Presidente exercerá seu direito de voto regular.

CAPÍTULO II

DA PAUTA E CONVOCAÇÃO

Art. 41. A pauta dos julgamentos conterà somente os processos que possam ser julgados na reunião, inclusive os adiados.

Parágrafo único. Serão retirados da pauta, por determinação do Presidente ou a critério do relator, os processos que, por qualquer motivo, não puderem ser julgados.

Art. 42. Os membros do Conselho serão convocados para as reuniões ordinárias, no data e hora prevista neste Regimento, através do Presidente, devendo a convocação ocorrer com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e conter todas as informações acerca da reunião, mormente os feitos submetidos a julgamento, bem como outras matérias a serem deliberadas.

Parágrafo único. A convocação para a reunião extraordinária obedece às disposições do artigo 28 deste Regimento.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS

Art. 43. Na tramitação de processos observar-se-ão os seguintes prazos:

I – uma sessão ordinária ou extraordinária para o relator;

II - uma sessão ordinária ou extraordinária para pedido de vistas extra sessão.

Parágrafo único. Os prazos deste regimento poderão ser prorrogados, por deliberação de maioria simples desde que devidamente justificados.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 44. Das decisões do Conselho poderá ser interposto pedido de reconsideração ou de revisão, por uma única vez, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação ou ciência da decisão.

Parágrafo único. Aplicar-se-á na tramitação dos pedidos de reconsideração ou revisão, as normas inerentes a distribuição e votação dos processos.

TÍTULO IX

CAPÍTULO ÚNICO

DAS PROMOÇÕES

Art. 45. A promoção consiste na elevação do Procurador do Estado para nível imediatamente superior àquele em que se encontra, observado o interstício mínimo de três anos em cada nível, obedecidos aos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, após a ocorrência de vaga.

Parágrafo único. Dar-se-á a promoção, na forma do caput, quando houver vaga no nível imediatamente superior.

Art. 46. As promoções por merecimento serão processadas pela Corregedoria, que encaminhará a lista ao Conselho Superior que, em sessão aberta aos Procuradores do Estado interessados, deliberará sobre a promoção, dentre os 2/5 (dois quintos) dos Procuradores mais antigos da classe imediatamente inferior àquela cuja vaga será preenchida.

Art. 47. Na aferição do merecimento, o Conselho da Procuradoria-Geral considerará a participação em cursos de aperfeiçoamento e atualização inerentes ao cargo e funções desempenhadas, bem como a avaliação periódica de desempenho a ser apurada segundo os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 620/2011 e ainda:

I – a conduta do Procurador do Estado, sua assiduidade, dedicação e eficiência ao cumprimento dos deveres funcionais, verificados através dos trabalhos produzidos;

II – trabalhos apresentados no exercício da função, publicações em jornais e revistas, livros publicados, palestras proferidas e exercício de magistério na área de direito.

Art. 48. A promoção por antiguidade será processada pela Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado, com base na lista de antiguidade publicada no prazo definido na Lei Complementar nº 620/2011 e, as reclamações contra a referida lista de antiguidade deverão ser submetidas ao Conselho para deliberação no prazo de cinco dias da respectiva publicação.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 49. Os casos omissos neste Regimento serão regulados no que couber por disposições da Lei Adjetiva Civil, pela analogia com o Regimento Interno das demais carreiras essenciais à justiça e pelos princípios gerais do direito.

Art. 50. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. do Estado da Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Administração, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **2201.13670-00/2011**, que foi dispensada a licitação, objetivando a contratação de empresa especializada na confecção de adesivos, especificamente para identificação dos veículos da frota da SEAD, conforme Informação nº 859/ASSESSORIA/SEAD/2011, acostada às folhas 22 à 25 dos autos em epígrafe e através do presente expediente **RATIFICA** a despesa no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), em favor da empresa **GRAFF-NORTE GRÁFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ Nº 34.762.534-0001/77.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

Porto Velho, 20 de outubro de 2011.

Rui Vieira de Sousa

Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 288/NCSR/SEAD
DE 24 DE OUTUBRO 2011.

O SECRETARIO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o servidor OTÁVIO LUIZ BATISTA, Professor Nível III, Matrícula nº 300014422, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, no Município de Porto Velho/RO, a comparecer junto ao Núcleo de Cargos e Salários e Redistribuição- NCSR, na Secretaria de Estado da Administração- SEAD/Porto Velho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h30min às 13h30min a fim de justificar sua ausência no trabalho por mais de 15(quinze) dias. O não comparecimento implicará no Art. 170, parágrafo 2º da lei Complementar n.68 de 09 de dezembro de 1992.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-

Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569
(atrás do Hospital de Base).

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 291/NCSR/SEAD
DE 24 DE OUTUBRO 2011.

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o servidor MANOEL DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA RAMOS, Téc. Em enfermagem, Matrícula nº 300022581, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, no Município de Porto Velho/RO, a comparecer junto ao Núcleo de Cargos e Salários e Redistribuição- NCSR, na Secretaria de Estado da Administração- SEAD/Porto Velho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h30min às 13h30min a fim de justificar sua ausência no trabalho por mais de 15(quinze) dias. O não comparecimento implicará no Art. 170, parágrafo 2º da lei Complementar n.68 de 09 de dezembro de 1992.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07005/NCSR/GAB/SEAD
30 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e no decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap.IV, Art.77,

Considerando, Ofício n. 3976/GAB/GGRH/SESAU, de 12.08.2011 e Ofício n.464/GAB/NGDP/HPSJPII, de 09.08.2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a contar de 01.02.2011, da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho para Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, o servidor JOSE CLEUVISON FREITAS CASSIANO, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300100304, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 07893/NCSR/GAB/SEAD
23 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 01 de julho de

20101 fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.15470/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor SELMA RODRIGUES BASTOS, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300021911, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 2º quinquênio, 01.01.2012 a 31.03.2012, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 08010/NCSR/GAB/SEAD
28 DE SETEMBRO DE 2011

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Requerimento de 28 de junho de 2011, fls. 06 que consta nos autos do Processo nº 2201.15346/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 01.08.2011, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor CAIO LUCIO CARMONA DE LIMA ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, matrícula 300059666 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná-RO.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 08014/NCSR/GAB/SEAD
28 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Requerimento de 22 de setembro de 2011, fls. 31, que consta nos autos do Processo 2201.07126/2008,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 01.11.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho-RO, a servidora EDINEUSA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula nº 300023850, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08024/NCSR/GAB/SEAD
28 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 03 de julho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14482/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA IRENE BORGE DOS SANTOS, Prof Nível III, Matrícula nº 300027568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Novo Horizonte, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08025/NCSR/GAB/SEAD
28 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 22 de novembro de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.00584/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor CLEDIMAR RODRIGUES ARAUJO, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300058518, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Pimenta Bueno, no período de 01.10.2011 a 30.11.2011, 01..06.2012 a 30.06.2012, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08026/NCSR/GAB/SEAD
28 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 20 de agosto de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.17934/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA BELEM LACERDA, Prof Nível III, Matrícula nº 300027414, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 08028/NCSR/GAB/SEAD
28 DE SETEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Requerimento de 29 de julho de 2011, fls. 02 e Despacho de 29 de agosto de 2011, fls. 06, que consta nos autos do Processo nº 2201.15571-00/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 01.11.2011, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora ROSELI FERREIRA CAMPOI ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula 300051591 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cabixi-RO.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 08029/NCSR/GAB/SEAD
28 DE SETEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Requerimento de 02 de setembro de 2011, fls. 02 e mem. nº497/GGRH/SEAD fls.06, que consta nos autos do Processo nº 2201.17659-00/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 01.10.2011, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora ELIANE GABRIEL DE LIMA ocupante

do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula 300054037 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho-RO.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 08030/NCSR/GAB/SEAD
28 DE SETEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Requerimento de 14 de setembro de 2011, fls. 02 e mem. nº502/GGRH/SEAD fls.06, que consta nos autos do Processo nº 2201.18171/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 14.09.2011, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor LUCIANO PORTES DAS MERCES ocupante do Médico 40h matrícula 300097391 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Buritit-RO.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08036/NCSR/GAB/SEAD
28 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 14 de junho de 2011, fls. 02 e despacho 789/2011-NAM/GAB/SEDUC, fls.13, que consta nos autos do Processo n. 2201.14467/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor BENONI DIAS DE SOUZA, Datilógrafo, Matrícula nº 300034235, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08037/NCSR/GAB/SEAD
28 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 09 de junho de 2011, fls. 03, que consta nos autos do Processo n. 2201.14459/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ROZANA APARECIDA DE OLIVEIRA COLEN, Prof Nível III, Matrícula nº 300026941, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 1º quinquênio, 01.02.2012 a 30.04.2012, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08038/NCSR/GAB/SEAD
28 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 18 de maio de 2011, fls. 11, que consta nos autos do Processo n. 2201.12959/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MIRIAN DA SILVA BEZERRA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300025461, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08039/NCSR/GAB/SEAD
28 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 03 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12230/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SOFIA VALE DE SOUZA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300017096, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 08040/NCSR/GAB/SEAD
28 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 25 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.10694/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ANA LUCIA NEVES MONTEIRO, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300034855, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 08047/NCSR/GAB/SEAD
29 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o resumo técnico, de 28 de setembro de 2011, fls. 85, que consta nos autos do Processo n. 0007566/96,

R E S O L V E:

Revogar, os Termos da Portaria nº 459/CDRH/SEAD, de 06.02.1997, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANTONIO COSTA SENA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300006852, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 15.02.97 a 15.05.97, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 08048/NCSR/GAB/SEAD
29 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando o resumo técnico, de 28.09.2011, fls.85, que consta nos autos do Processo n. 0007566/96,

R E S O L V E

Retificar, na portaria n. 05272/NCSR/GAB/SEAD, de 19.07.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor ANTONIO COSTA SENA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300006852, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.07.2011 a 30.09.2011, referente ao 3º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 08049/NCSR/GAB/SEAD
29 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 20 de junho de 2011, fls. 17, que consta nos autos do Processo n. 2201.28920/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JANE LUCIA THIERS STRUTHOS, Prof Nível III, Matrícula nº 300014469, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 08050/NCSR/GAB/SEAD
29 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413

de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 20 de junho de 2011, fls. 16, que consta nos autos do Processo n. 2201.28922/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JANE LUCIA THIERS STRUTHOS, Prof Nível III (ch 020), Matrícula nº 300014468, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 08051/NCSR/GAB/SEAD
29 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o despacho de 28.07.2011, fls. 50 (verso), que consta nos autos do Processo n. 1501.010038/06,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ORLANDO DA SILVA MAIA, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300017877, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 08052/NCSR/GAB/SEAD
29 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 31 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14281/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor SANDRO PEREIRA BASSANI, Psicólogo (LEI 1067/02), Matrícula nº

300036197, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 30.11.2011, 01.02.2012 a 29.02.2012, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08080/NCSR/GAB/SEAD
29 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 16 de setembro de 2011, fls. 29, que consta nos autos do Processo n. 2201.09826/2011,

RESOLVE:

Transferir, na portaria n. 05666/NCSR/GAB/SEAD, de 27.07.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora SILVANA DE FREITAS PIMENTEL BARRIGA, Prof Nível III (ch 020), Matrícula nº 300003388, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.07.2011 a 30.09.2011, referente ao 2º quinquênio, 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 3º quinquênio, 01.02.2012 a 30.04.2012, referente ao 4º quinquênio, 01.05.2012 a 31.07.2012, referente ao 5º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 2º quinquênio, 01.12.2011 a 31.12.2011, 01.02.2012 a 31.03.2012, referente ao 3º quinquênio, 01.04.2012 a 30.06.2012, referente ao 4º quinquênio, 01.07.2012 a 30.09.2012, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08081/NCSR/GAB/SEAD
29 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 15 de setembro de 2011, fls. 21, que consta nos autos do Processo n. 2201.13667/2011,

RESOLVE:

Transferir, na portaria n. 06867/NCSR/GAB/SEAD, de 29.08.2011, que concedeu licença prêmio por

assiduidade a servidora SIRLEI DE CALDA, Prof Nível III, Matrícula nº 300019258, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 4º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08082/NCSR/GAB/SEAD
29 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 09 de setembro de 2011, fls. 21, que consta nos autos do Processo n. 2201.09387/2011,

RESOLVE:

Transferir, na portaria n. 05698/NCSR/GAB/SEAD, de 28.07.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, Prof Nível III, Matrícula nº 300013758, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.07.2011 a 30.09.2011, referente ao 3º quinquênio, 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 4º quinquênio

LEIA-SE:

... no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 3º quinquênio, 01.12.2011 a 29.02.2012, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08083/NCSR/GAB/SEAD
29 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o despacho de 27.09.2011, fls. 14, que consta nos autos do Processo n. 2201.06805/2011,

RESOLVE:

Transferir, na portaria n. 04475/NCSR/GAB/SEAD, de 17.06.2011, que concedeu licença prêmio por

assiduidade ao servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300007595, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.06.2011 a 31.08.2011, referente ao 5º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08086/NCSR/GAB/SEAD
29 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc.n.30027/2011, de 29.08.2011,

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 01.09.2011, na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Cacoal, o servidor VALDINEI BENTO DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº 300097760, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Presidente Médici.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08092/NCSR/GAB/SEAD
29 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o despacho de 28.09.2011, fls. 31, que consta nos autos do Processo n. 2201.07796/2011,

RESOLVE:

Transferir, na portaria n. 04465/NCSR/GAB/SEAD, de 17.06.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor CELESTE MENDES, Prof Nível III, Matrícula nº 300005388, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.06.2011 a 31.08.2011, referente ao 4º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 08093/NCSR/GAB/SEAD
29 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 30 de junho de 2011, fls. 31, que consta nos autos do Processo n. 1501.08386/06,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA JOSEFINA DA SILVA ALVES, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300009115, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Presidente Médici, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 08094/NCSR/GAB/SEAD
29 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 28 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12468/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IEDA MAGALHAES BELARMINO DA SILVA, Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula nº 300001506, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 6º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 08095/NCSR/GAB/SEAD
29 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar

nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 10 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12685/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IDA FERRAZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300001418, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Píndaro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 08096/NCSR/GAB/SEAD
29 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o despacho de 21.07.2011, fls.27, que consta nos autos do Processo n. 2201.14458/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora VANDA RODRIGUES DE O SOUZA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300015813, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 08097/NCSR/GAB/SEAD
29 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 30 de março de 2011, fls. 19, que consta nos autos do Processo n. 2201.26289/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº

68 de 9.12.92, ao servidor ROCHAEL BORGES PIRES, Agente de Polícia, Matrícula nº 300016935, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 08098/NCSR/GAB/SEAD
29 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 14 de março de 2011, fls. 16, que consta nos autos do Processo n. 2201.23400/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FELIX ANGELO SERAFIM, Agente de Polícia, Matrícula nº 300060149, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/ Pimenta Bueno, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 08099/NCSR/GAB/SEAD
29 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 17 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.11778/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA RICARTE TEIXEIRA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300019494, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 08100/NCSR/GAB/SEAD
29 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 25 de agosto de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.17043/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA RIBEIRO DA SILVA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300006169, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08101/NCSR/GAB/SEAD
29 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 24 de agosto de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.16814/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora THAIS FERNANDA AQUINO DE LEMES FELIZARDO, Prof Nível III, Matrícula nº 300063295, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08104/NCSR/GAB/SEAD
30 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 20 de junho de 2011, fls. 03, que consta nos autos do Processo n. 2201.14468/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SONIA MARIA DA SILVA NOBREGA, Prof Nível III, Matrícula nº 300013934, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08105/NCSR/GAB/SEAD
30 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 27 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.15453/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor SEBASTIAO PEREIRA DO NASCIMENTO, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300066383, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08106/NCSR/GAB/SEAD
30 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 17 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14696/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora RISA DA SILVA CARREIRO, Prof Nível III, Matrícula nº 300012971, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08107/NCSR/GAB/SEAD
30 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 28 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14770/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora EDVANEIDE MARIA BATISTA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300046418, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08108/NCSR/GAB/SEAD
30 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 30 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.15789/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor OTONIEL MOTA JUNIOR, Delegado Polícia, Matrícula nº 300015824, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08109/NCSR/GAB/SEAD
30 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 11 de julho de 2011, fls. 32, que consta nos autos do Processo n. 1501.16553/03,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300017568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/ Ji-Paraná no período de 01.10.2011 a 30.11.2011, 01.02.2012 a 29.02.2012, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIAN. 08117/NCSR/GAB/SEAD
30 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Requerimento de 29 de julho de 2011, fls.02 que consta nos autos do Processo n. 2201.18014-00/2011,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 01.11.2011, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor JULIO LUIS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N1, matrícula n. 300021940, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC /Porto Velho-RO.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIAN. 08118/NCSR/GAB/SEAD
30 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Ofício nº 1507/GAB/IDARON de 11.01.2011 fls. 02 que consta no DOC. N. 27891/2011,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido a contar de 01.09.2011 da Agencia de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril/IDARON/Nova Califórnia-RO para Secretaria de Estado da Administração/SEAD/Porto Velho-RO, a servidora IVANIR BIAVATTI GEROLA, Técnico em Contabilidade, matrícula n. 300007660, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 08120/NCSR/GAB/SEAD
30 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 25 de agosto de 2011, fls. 19, que consta nos autos do Processo n. 2201.29988/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIVALDA SENA LEITE, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300017873, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 31.10.2011, 01.01.2012 a 29.02.2012, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 08121/NCSR/GAB/SEAD
30 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 08 de julho de 2011, fls. 09, que consta nos autos do Processo n. 2201.28345/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor EUROMAR ALBINO DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula nº 300060103, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 30.11.2011, 01.07.2012 a 31.07.2012, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 08124/NCSR/GAB/SEAD
30 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 18 de abril de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.16151/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DAS DORES SOARES BARZANI, Prof Nível III, Matrícula nº 300014010, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 08125/NCSR/GAB/SEAD
30 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 27 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.15209/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ALISON BELESA DE SOUZA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300060575, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/ Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 30.11.2011, 01.02.2012 a 29.02.2012, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 08126/NCSR/GAB/SEAD
30 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 04 de julho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14788/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora DALMISA DE SOUSA LOPES, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300062655, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08127/NCSR/GAB/SEAD
30 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 17 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14756/2011,
R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CLEIDE VIEIRA DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300062801, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08128/NCSR/GAB/SEAD
30 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 05 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13265/2011,
R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora VIVILENE GARCIA FERREIRA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300062422, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 31.10.2011, 01.12.2011 a 31.01.2012, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08129/NCSR/GAB/SEAD
30 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 02 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14279/2011,
R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora GIRLAINE SARTORIO, Enfermeiro, Matrícula nº 300063599, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cacoal, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08130/NCSR/GAB/SEAD
30 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 01 de julho de 2011, fls. 34 e despacho de 29.09.2011, fls.49, que consta nos autos do Processo n. 2201.17870/2010,

R E S O L V E:

Transferir, na portaria n. 01102/NCSR/GAB/SEAD, de 18.02.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora IRANI SELVINA DOS ANJOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300019163, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Rolim De Moura.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.02.2011 a 30.04.2011, referente ao 4º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.03.2011 a 30.04.2011, 01.09.2011 a 30.09.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08132/NCSR/GAB/SEAD
3 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Ofício n.975/GAB/REN/PB/SEDUC, de 29.08.2011,
R E S O L V E:

Retificar, na portaria n. 07120/NCSR/GAB/SEAD, de 01.09.2011, que Lotou na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Ouro Preto D'Oeste, a servidora JULIANA TAVARES PEDROSO, ocupante do cargo de Prof Nível I, matrícula nº 300011542, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

... Lotou, a contar de 26.08.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste,

LEIA-SE:

... Lotou, a contar de 26.08.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno,

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08133/NCSR/GAB/SEAD
3 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº

0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 20 de setembro de 2011, fls. 20, que consta nos autos do Processo n. 2201.13663/2011,

R E S O L V E:

Transferir, na portaria n. 06865/NCSR/GAB/SEAD, de 29.08.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor RONALDO JOSE DE PAULA, Prof Nível III, Matrícula nº 300020339, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 3º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.10.2012 a 31.12.2012, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08160/NCSR/GAB/SEAD
3 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Ofício n. 721/GAB/HBAP de 03.10.2011,

R E S O L V E:

RETIFICAR, na Portaria n. 7873/SEAD de, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 01.09.2011, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora MARLEINE FERREIRA PRADO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 300078126, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho-RO.

ONDE SE LÊ:

...Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.09.2011,

LEIA-SE:

...Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.10.2011.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08166/NCSR/GAB/SEAD
3 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 21 de setembro de 2011, às fls. 18, que consta nos autos no Processo n. 2201.14745/2011,

R E S O L V E:

Suspender na portaria nº 08003/NCSR/GAB/SEAD de 27.09.2011, que Concedeu Licença Prê-

mio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CINIRADOS SANTOS SILVA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300004331, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D' oeste, o período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 08167/NCSR/GAB/SEAD
3 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento de 20.06.2011, fls. 02, que consta nos autos do processo n.1601.02865/2011,

RESOLVE:

RELOTAR, a pedido, a contar de 01.10.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis, a servidora ELIZABETE MARIA DALLABRIDA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300026028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 08170/NCSR/GAB/SEAD
3 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 01.09.2011, da Secretaria de Estado da Saúde/GAT/SESAU/Porto Velho para Secretaria de Estado de Administração/ GGRH/SEAD/Porto Velho, o servidor JOEL DE SOUZA BATISTA, Motorista, matrícula n. 300070770, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 8172/NCSR/GAB/SEAD
03 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria n. 7681/SEAD, que Localizou, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho-RO, a partir de 19.09.2011, a

servidora ELOSINA LIMA CAMPOS, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE 0694085, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho-RO pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

...a partir de 19.09.2011,

LEIA-SE:

...a partir de 17.10.2011,

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08212/NCSR/GAB/SEAD
4 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 27 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12678/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor RAIMUNDO GOMES SARMENTO NETO, Prof Nível III, Matrícula nº 300023889, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social/SEDES/Pimenta Bueno, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08213/NCSR/GAB/SEAD
4 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 18 de julho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14652/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NEOLI MARIA VALACHESKI KIST, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300056001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/ Rolim de Moura, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08214/NCSR/GAB/SEAD
4 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 12 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14805/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARILETE BURATTI NOGUEIRA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300046432, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08215/NCSR/GAB/SEAD
4 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 27 de julho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14814/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MURIEL MARIA DE SOUZA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300053510, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/ Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08216/NCSR/GAB/SEAD
4 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 13 de junho de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.16698/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NOEME FILGUEIRA DE SOUZA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300026818, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08217/NCSR/GAB/SEAD
4 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 11 de agosto de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.17076/2011,
R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA GUADALUPE LOPES FRAZAO, Prof Nível III, Matrícula nº 300025112, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 08218/NCSR/GAB/SEAD
4 DE OUTUBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e no decreto nº 13490 de 05.03.2008, Cap.IV, Art.77,
R E S O L V E:

REVOGAR, os termos da Portaria n.07816/NCSR/GAB/SEAD de 22.09.2011, que Removeu, a contar de 01.09.2011, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPS/JPII/Porto Velho para Secretaria de Estado da Saúde/GAT/SESAU/Porto Velho, o servidor WALDIR NUNES DE OLIVEIRA, Motorista, matrícula n. 300001359, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 08219/NCSR/GAB/SEAD
4 DE OUTUBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e no decreto nº 13490 de 5.03.2008, Cap.IV, Art.77,
R E S O L V E:

REMOVER, a contar de 01.10.2011, da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho para Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo/CGAA/GTO/Porto Velho, o servidor WALDIR NUNES DE OLIVEIRA, Motorista, matrícula n. 300001359, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 08228/NCSR/GAB/SEAD
4 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,
Considerando, requerimento doc.30060/2011, de 26.09.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 01.10.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis, a servidora IONICIA MARIA DE JESUS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300022071, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de

Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 08229/NCSR/GAB/SEAD
4 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc.n.30059/2011, de 26.09.2011 e memo n.471/11-REN/VHA, de 12.09.2011, fls.15,

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 12.09.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a servidora ELIZABETE APARECIDA JANSEN, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300022837, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 08230/NCSR/GAB/SEAD
4 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc.30056/2011, de 26.09.2011,
R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 01.10.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis, a servidora MARTA ALVES DOS REIS, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300027815, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'este.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 08231/NCSR/GAB/SEAD
4 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc.30062/2011, de 26.09.2011,
R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 01.10.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, a servidora SIMONE DE JESUS ALVES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300053562, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08246/NCSR/GAB/SEAD
10 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 29 de agosto de 2011, fls. 13, que consta nos autos do Processo n. 2201.07241/2011,
R E S O L V E:

Transferir, na portaria n. 06507/NCSR/GAB/SEAD, de 16.08.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor VASTE JULIEN, Contador, Matrícula nº 300043614, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Controladoria Geral do Estado de Rondônia/CGE/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 5º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08247/NCSR/GAB/SEAD
10 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 08 de julho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14791/2011,
R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA HELENILDA DAMASCENO ANDRADE, Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula nº 300023027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 30.11.2011, 01.02.2012 a 29.02.2012, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08248/NCSR/GAB/SEAD
10 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 18 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14804/2011,
R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ALZERINA MONTEIRO DE MENEZES, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300022343, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08249/NCSR/GAB/SEAD
10 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE

ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 21 de julho de 2011, fls. 13, que consta nos autos do Processo n. 2201.07779/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA AUXILIADORA DO BONFIM, Prof Nível III, Matrícula nº 300005066, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08250/NCSR/GAB/SEAD
10 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 23 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14786/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LIZOMAR CAMPELO DE ALBUQUERQUE, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300023020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08251/NCSR/GAB/SEAD
10 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 30 de agosto de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.17789/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA TEREZINHA ESTEVES, Prof Nível III (ch 020), Matrícula nº 300024288, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08252/NCSR/GAB/SEAD
10 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº

0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 30 de agosto de 2011, fls. 05, que consta nos autos do Processo n. 2201.17789/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA TEREZINHA ESTEVES, Prof Nível III, Matrícula nº 300058385, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08253/NCSR/GAB/SEAD
10 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 14 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14749/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ENEIDA TEIXEIRA COLARES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300022938, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08254/NCSR/GAB/SEAD
10 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 01 de julho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12559/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA ALDIRENE DA SILVA, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300063692, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08255/NCSR/GAB/SEAD
10 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 25 de março de 2011, fls. 09, que consta nos autos do Processo n. 2201.15468/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SANDRA MARIA SAMPAIO ARAUJO, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300017754, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08262/NCSR/GAB/SEAD
10 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 30 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.15471/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUIZA DA ROS, Prof Nível I, Matrícula nº 300015326, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08263/NCSR/GAB/SEAD
10 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 20 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.15479/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARGARETE REGINA PAVELEGINI, Prof Nível III, Matrícula nº 300015391, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cabixi, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 08308/NCSR/GAB/SEAD
17 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, o Requerimento de 04 de outubro de 2011, fls. 02, que consta no DOC. 31094/2011,

R E S O L V E:

RETIFICAR, na Portaria n. 7992/SEAD de 27.09.2011, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a contar de 03.09.2011 para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três)

anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 300074052, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho-RO.

ONDE SE LÊ:

... Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 3.09.2011,

LEIA-SE:

... Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 1.10.2011.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 08309 NCSR/GAB/SEAD
17 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Requerimento de 13 de setembro de 2011 fls.02, que consta no DOC. 30994/2011,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de 01.10.2011, os termos da Portaria n. 7492/SEAD de 24.06.2009, que Prorrogou Licença Sem Vencimento, a partir de 02.07.2009, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora MARLI ALVES DOS REIS ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N1, matrícula nº 300018032, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná-RO.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 08310/NCSR/GAB/SEAD
17 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Requerimento de 13.09.2011 que consta no DOC. 30994/2011,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 01.10.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná-RO, a servidora MARLI ALVES DOS REIS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300018032, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 08311/NCSR/GAB/SEAD
17 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

RESOLVE:

REVOGAR, os termos da Portaria n. 6837/SEAD de 30.08.2011, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 01.09.2011, para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora APARECIDA TEIXEIRA FERNANDES, ocupante do cargo de Professora Nível II, matrícula nº 300013542, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho-RO.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 08312/NCSR/GAB/SEAD
17 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Ofício n. 5057/GGRH/SESAU de 28.09.2011, fls. 02 que consta no DOC. N. 31042/2011,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido a partir de 18.10.2011 do Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO para Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho-RO o servidor PAULO DE ARAUJO MELO SOBRINHO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula n. 300010944, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 8528 /NCSR/GAB/SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 1390/GAB/CAGAG/2011,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1.9.2011, a Gratificação de Atividade Específica, ao servidor ANTONIO MATIAS DOS SANTOS FILHO, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula n. 300001078, lotado na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 1991/NCRS/GAB/SEAD
28 DE MARÇO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o enquadramento dos servidores do Grupo ocupacional saúde, nas referências e classes, de acordo com a Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 1386, de 14 de setembro de 2004, artigos 6º A e 6º B, e incisos, conforme anexo desta Portaria.

Esta Portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de janeiro de 2011.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

Lotação	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Local Trabalho	Nível	Classe	Referência
HOSP.BAP	300102232	ANDREA CAVALCANTE LIMA	NUTRICIONISTA	24/9/2010	PORTO VELHO	I	B	201
HOSP.BAP	300093185	FRANCIANI DOS SANTOS COUTINHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/11/2009	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.PS.IPI	300053590	CELSO ROGERIO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	8/6/2004	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.PS.IPI	300039274	EDILENA MARIA DE SOUZA VIEIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	18/2/2002	PORTO VELHO	II	C	303
HOSP.PS.IPI	300092821	MARCIA REGINA RAMOS DANTAS MEDEIROS	TECNICA EM ENFERMAGEM	3/11/2009	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.PS.IPI	300064333	OCINEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	15/2/2006	PORTO VELHO	I	B	201
HOSP.PS.IPI	300077713	ROSANIE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICA EM ENFERMAGEM	4/7/2008	PORTO VELHO	II	C	301
SESAU	300053747	JAIR LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/6/2004	PORTO VELHO	II	C	301
SESAU	300102615	JOCELYNA OSTROWSKI	ENFERMEIRA	25/11/2010	CACIAL	I	B	201
SESAU	300053734	NEIDE TEREZINHA SILVERIO	TECNICA EM ENFERMAGEM	29/6/2004	CACIAL	II	C	301

PORTARIA N. 2392/NCRS/GAB/SEAD
6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o enquadramento dos servidores do Grupo ocupacional saúde, nas referências e classes, de acordo com a Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 1386, de 14 de setembro de 2004, artigos 6º A e 6º B, e incisos, conforme anexo desta Portaria.

Esta Portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de fevereiro de 2011.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração
Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

Lotação	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Local Trabalho	Nível	Classe	Referência
AGEVISA	300056776	DAIANE MOTA DE ALBUQUERQUE	AGENTE ATIV. ADMINISTRATIVA	22/09/2004	PORTO VELHO	II	C	301
CEMETRON	300102238	KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA	TECNICA EM ENFERMAGEM	23/09/2010	PORTO VELHO	II	C	301
CEMETRON	300040939	MAILENE DE BRITO	TECNICA EM ENFERMAGEM	15/05/2002	PORTO VELHO	II	C	303
CEMETRON	300099490	NILANIA CASTRO DOS SANTOS NASCIMENTO	TECNICA EM ENFERMAGEM	24/06/2010	PORTO VELHO	II	C	301
CEMETRON	300103660	NILVA OCAMPO FERNANDES PIMENTEL	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	30/12/2010	PORTO VELHO	I	B	201
CEMETRON	300062755	TECLA CHEFRE DA SILVA	TECNICA EM ENFERMAGEM	24/11/2005	PORTO VELHO	II	C	301
FHEMERON	300053569	LILIAN CRISTINA DA SILVA KEIRI	TECNICA EM ENFERMAGEM	21/06/2004	JIPARANA	II	C	301
FHEMERON	300044383	LUSISTELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR EM ATIV. ADMINISTRATIVA	15/06/1986	PORTO VELHO	IV	C	311
HOSP.BAP	300046420	CINTIA DOS SANTOS REIS	TECNICA EM ENFERMAGEM	03/04/2003	PORTO VELHO	II	C	302
HOSP.BAP	300073483	GINALDO RODRIGUES ALVES	TECNICO EM RADIOLOGIA	12/02/2008	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.BAP	300036496	LOUISE DE MARILLAC NOVAES LIMA	BIOMEDICO	13/06/2001	PORTO VELHO	I	B	203
HOSP.BAP	300102103	SIMONE APARECIDA GAMES COENE	TECNICA EM ENFERMAGEM	03/09/2010	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.PSJP II	300100791	ROSANGELA BARBOSA DE LUCA	TECNICA EM ENFERMAGEM	22/08/2010	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.PSJP II	300028257	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	02/03/1998	PORTO VELHO	III	C	306
SESAU	300002623	ANA MARIA LOPES DOS SANTOS	AGENTE ATIV. ADMINISTRATIVA	16/04/1984	PORTO VELHO	II	C	312
SESAU	300102609	CLAUDETE MADEIRA	TECNICA EM ENFERMAGEM	26/11/2010	CACOAL	II	C	301
SESAU	300033467	JOSE MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	20/08/1984	PORTO VELHO	II	C	309
SESAU	300099770	MARIA ROSIMAR CUNHA SANTOS	TECNICA EM ENFERMAGEM	01/07/2010	PORTO VELHO	II	C	301
SESAU	300097197	SANDRA TEREZINHA CUNHA PEREIRA	TECNICA EM ENFERMAGEM	14/05/2010	CACOAL	II	C	301

PORTARIA N. 4270 /NCRS/GAB/SEAD
9 DE JUNHO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o enquadramento dos servidores do Grupo ocupacional saúde, nas referências e classes, de acordo com a Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 1386, de 14 de setembro de 2004, artigos 6º A e 6º B, e incisos, conforme anexo desta Portaria.

Esta Portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de abril de 2010.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

Lotação	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Local Trabalho	Nível	Classe	Referência
SESAU	300044161	ENOCK GUEDES	AUX.SERVIÇOS DE SAÚDE	01/04/1985	THEOBROMA	IV	B	212

PORTARIA N. 6503 /NCRS/GAB/SEAD 16 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o enquadramento dos servidores do Grupo ocupacional saúde, nas referências e classes, de acordo com a Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 1386, de 14 de setembro de 2004, artigos 6º A e 6º B, e incisos, conforme anexo desta Portaria.

Esta Portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de junho de 2011.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO DA PORTARIA 6503

Lotação	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Local Trabalho	Nível	Classe	Referência
CEMETRON	300040995	ROSANE LISBOA MODESTO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	14/05/2002	PORTO VELHO	III	C	303
FHEMERON	300068592	ELGIMAR TEIXEIRA DE ALMEIDA	TECNICO EM LABORATORIO	05/04/2007	PORTO VELHO	II	C	301
FHEMERON	300010946	MARTA IZABEL HASHIMOTO	ASSISTENTE SOCIAL	13/06/1986	JIPARANA	I	B	211
HOSP.B.A.P	300098964	ADRIANA PEREIRA	TECNICA EM ENFERMAGEM	30/06/2010	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.B.A.P	300063686	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES	TECNICA EM ENFERMAGEM	19/01/2006	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.B.A.P	300096065	CLEVANEIDE DA COSTA NOGUEIRA	TECNICA EM ENFERMAGEM	13/04/2010	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.B.A.P	300028235	CONSUELIA CARNEIRO DE MELO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	02/03/1998	PORTO VELHO	III	C	306
HOSP.B.A.P	300100240	MARIA ROSILEY DE PAIVA VIANA ALVES	ENFERMEIRA	23/08/2010	PORTO VELHO	I	B	201
HOSP.B.A.P	300057495	SUELY BENTES ALECRIM PEREIRA	TECNICA EM ENFERMAGEM	12/01/2005	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.PSJP II	300053531	DENILDA CHAGAS	TECNICA EM ENFERMAGEM	16/06/2004	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.PSJP II	300108558	JACKSON BREDA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	10/05/2011	PORTO VELHO	I	B	201
HOSP.PSJP II	300094315	LUCIANA GUSMAO MEDEIROS	FISIOTERAPEUTA	02/12/2009	PORTO VELHO	I	B	201
SESAU	300100400	ANDREIA DOS SANTOS AZEVEDO	TECNICA EM ENFERMAGEM	18/08/2010	CACOAL	II	C	301
SESAU	300100347	ANDERSON HENRIQUE SILVA	FISIOTERAPEUTA	19/08/2010	CACOAL	I	B	201
SESAU	300104854	ANIELI NUCIANA ARAUJO DE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	28/01/2011	PORTO VELHO	I	B	201

SESAU	300018026	ARLINDA TAVARES DER SOUZA	AUXILIAR EM SERV. DE SAUDE	18/09/1990	ALVO.OESTE	IV	C	310
SESAU	300104956	CRISTIANY FEITOSA DA SILVA	TECNICA EM ENFERMAGEM	11/01/2011	PORTO VELHO	II	C	301
SESAU	300104963	DANUSI FREITAS DOS ANJOS	TEC.EM HIGIENE DENTAL	17/01/2011	PORTO VELHO	II	C	301
SESAU	300101711	DEBORA CABALEIRO DE OLIVEIRA	TEC.EM HIGIENE DENTAL	06/09/2010	CACOAL	II	C	301
SESAU	300005892	ELIETE FATIMA SARAIVA	AUX. ATIVIDADE ADMINIST	01/08/1984	ROLIM DE MOU	IV	C	312
SESAU	300102709	EZUCLEIDE CARVALHO CAMARA	FISIOTERAPEUTA	09/12/2010	CACOAL	I	B	201
SESAU	300102088	LETICIA DE MORAIS FRANCO	ENFERMEIRA	23/09/2010	CACOAL	I	B	201
SESAU	300101100	LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	TECNICA EM ENFERMAGEM	31/08/2010	CACOAL	II	C	301
SESAU	300022414	SARA MARIA ALVES	NUTRICIONISTA	16/09/1994	PORTO VELHO	I	B	204
SESAU	300100876	SIDIANE LUZIA SALVADOR	TECNICA EM ENFERMAGEM	26/08/2010	CACOAL	II	C	301
SESAU	300102247	SILVANA DO ESPIRITO SANTO	TECNICA EM ENFERMAGEM	29/09/2010	CACOAL	II	C	301
SESAU	300064334	SONIA IARA SOUZA BRITO	AGENTE ATV ADMINISTR	27/03/2006	PORTO VELHO	II	C	301
SESAU	300053230	VALQUIRIA POTIN PACHECO	TECNICA EM ENFERMAGEM	09/06/2004	CACOAL	II	C	301

PORTARIA N. 6504 /NCRS/GAB/SEAD 16 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o enquadramento do servidor do Grupo ocupacional saúde, nas referências e classes, de acordo com a Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 1386, de 14 de setembro de 2004, artigos 6º A e 6º B, e incisos, conforme anexo desta Portaria.

Esta Portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de junho de 2011.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO DA PORTARIA 7815

Lotação	Matricula	Nome	Cargo	Admissão	Local Trabalho	Nível	Classe	Referência
SESAU	300017465	JOAO TYMNIAC NETTO	AUX.SERVIÇOS DE SAUDE	08/08/1990	PRESIDENTE MEDICI	IV	C	307

PORTARIA N. 2848 /NCRS/GAB/SEAD 26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o enquadramento dos servidores do Grupo ocupacional saúde, nas referências e classes, de acordo com a Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 1386, de 14 de setembro de 2004, artigos 6º A e 6º B, e incisos, conforme anexo desta Portaria.

Esta Portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de fevereiro de 2011.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

Lotação	Matricula	Nome	Cargo	Admissão	Local Trabalho	Nível	Classe	Referência
CEMETRON	300101629	ELISANGELA PALLES LUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/07/2010	PORTO VELHO	II	C	301
CEMETRON	300099492	EVELYN DE SOUSA PINHEIRO	ENFERMEIRA	23/06/2010	PORTO VELHO	I	B	201
CEMETRON	300093201	VALDILENE GOMES DE CARVALHO	TECNICA EM ENFERMAGEM	17/11/2009	PORTO VELHO	II	C	301
FHEMERON	300093662	BRUNO ROCHA DOS SANTOS	BIOMEDICO	29/10/2009	PORTO VELHO	I	B	201
HOSP.B.A.P	300053396	CLIVIA ROBERTA BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRA	16/06/2004	PORTO VELHO	I	B	201
HOSP.B.A.P	300094165	MARTA PINTO MENDONCA	TECNICA EM ENFERMAGEM	26/11/2009	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.B.A.P	300052769	RAIMUNDA MARIA BOTELHO DE CARVALHO	TECNICA EM ENFERMAGEM	01/06/2004	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.B.A.P	300062672	SUELI APARECIDA DA SILVA	TECNICA EM ENFERMAGEM	26/10/2005	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.PSJP II	300099813	ALCILENE CRUZ LOPES	TECNICA EM ENFERMAGEM	21/07/2010	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.PSJP II	300104823	DANIELE LOPES AGUIAR	TECNICA EM ENFERMAGEM	01/02/2011	PORTO VELHO	II	C	301
SESAU	300092782	APARECIDA BATISTA	TECNICA EM ENFERMAGEM	29/10/2009	CACOAL	II	C	301
SESAU	300102324	ELESSANDRA MARIA SILVESTRO	FARMACEUTICO	11/10/2010	CACOAL	I	B	301
SESAU	300058137	FERNANDA NASCIMENTO ARNHOLD	AGENTE EM ATV ADMINISTRAT	04/01/2005	PORTO VELHO	II	C	301
SESAU	300104541	JOSE MARIA CAMPOS PRESTES	GEOGRAFO	21/01/2011	PORTO VELHO	I	C	201
SESAU	300010676	LUCIDIA SILVAMENDES FONTELES	FISIOTERAPEUTA	15/06/1986	PORTO VELHO	I	B	210
SESAU	300100944	MARINELCE CALEGARIO	ASSISTENTE SOCIAL	26/08/2010	CACOAL	I	B	201
SESAU	300100968	REGINA DE SOUZA VALARIANO	TECNICA EM ENFERMAGEM	30/08/2010	JI PARANA	II	C	301
SESAU	300016867	SINELMA PENHA DE SOUZA	AUX.SERVICOS DE SAUDE	06/06/1990	CEREJEIRAS	IV	C	309
SESAU	300102725	THALYTA RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRA	13/12/2010	CACOAL	I	B	201

PORTARIA N. 3570 /NCRS/GAB/SEAD 18 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o enquadramento dos servidores do Grupo ocupacional saúde, nas referências e classes, de acordo com a Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 1386, de 14 de setembro de 2004, artigos 6º A e 6º B, e incisos, conforme anexo desta Portaria.

Esta Portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de abril de 2011.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

Lotação	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Local Trabalho	Nível	Classe	Referência
AGEVISA	300054083	WAGNER PEREIRA DA SILVA	AG.ATIVIDADES ADMINISTRAT.	25/06/2004	PORTO VELHO	II	C	301
CEMETRON	300101632	SOCORRO SILVA DE SOUZA	TECNICA EM ENFERMAGEM	25/08/2010	PORTO VELHO	II	C	301
FHEMERON	300063889	LUCIANE CARDOSO RODRIGUES BRAGA	TECNICA EM ENFERMAGEM	02/02/2006	PORTO VELHO	II	C	301
FHEMERON	300096056	VALERIA RONI K CALDEIRA	BIOMEDICA	14/02/2010	PORTO VELHO	I	B	201
HOSP.BAP	300093009	ANA PAULA MARTINS BELEZA	TECNICA EM ENFERMAGEM	29/10/2009	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.BAP	300063825	JUSCELINO NASCIMENTO SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/02/2006	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.PSJPII	300103721	CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA	ENFERMEIRA	29/12/2010	PORTO VELHO	I	B	201
HOSP.PSJPII	300053319	CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO	ENFERMEIRA	16/06/2004	PORTO VELHO	I	B	201
HOSP.PSJPII	300103723	LUZIVERA MOSQUINI NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	20/12/2010	PORTO VELHO	I	B	201
SESAU	300053271	ANIZETE VANI PAINKO	ENGENHEIRO QUIMICO	04/06/2004	PORTO VELHO	I	B	201
SESAU	300093103	JOSE HENRIQUE BRANDINI NESPOLI	FARMACEUTICO	13/11/2009	PORTO VELHO	I	B	201
SESAU	300099527	JULIANA SILVA PINHEIRO	ENFERMEIRA	06/07/2010	PORTO VELHO	I	B	201

PORTARIA N. 4642 /NCRS/GAB/SEAD 27 DE JUNHO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o enquadramento dos servidores do Grupo ocupacional saúde, nas referências e classes, de acordo com a Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 1386, de 14 de setembro de 2004, artigos 6º A e 6º B, e incisos, conforme anexo desta Portaria.

Esta Portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de maio de 2011.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO DA PORTARIA 4642

Lotação	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Local Trabalho	Nível	Classe	Referência
CEMETRON	300092885	LUCINEIA DE SOUZA FAGUNDES	ENFERMEIRA	23/10/2009	PORTO VELHO	I	B	201
CEMETRON	300098618	FABIANA SOUZA E SILVA	TECNICA EM ENFERMAGEM	23/06/2010	PORTO VELHO	II	C	301
CEMETRON	300099744	FRANCISCA IVANETE DA SILVA SOUSA	TECNICA EM ENFERMAGEM	15/07/2010	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.B.A.P	300093009	ANA PAULA MARTINS BELEZA	TECNICA EM ENFERMAGEM	29/10/2009	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.B.A.P	300058432	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	02/05/2005	PORTO VELHO	III	C	301
HOSP.PSJPII	300102302	ALINE REGINA MATOS DOS SANTOS	TECNICA EM ENFERMAGEM	09/10/2010	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.PSJPII	300034819	JANETE VIEIRA DE SOUZA	TECNICA EM ENFERMAGEM	28/03/2001	PORTO VELHO	II	C	304
HOSP.PSJPII	300062391	MARIA HELENA BRITO FEITOSA	TECNICA EM ENFERMAGEM	10/10/2005	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.PSJPII	300053474	SANSÃO SOUZA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/06/2004	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.PSJPII	300103729	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/12/2010	PORTO VELHO	II	C	301
SESAU	300040522	CLEUMAR SILVA DO NASCIMENTO	TECNICA EM ENFERMAGEM	30/04/2002	PORTO VELHO	II	C	303
SESAU	300017525	MARIA INES DUTRA VENANCIO	AUXILIAR DE SERV. GERASIS	14/08/1990	PRES.MEDICI	IV	C	309

PORTARIA N. 4271 /NCRS/GAB/SEAD 9 DE JUNHO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o enquadramento dos servidores do Grupo ocupacional saúde, nas referências e classes, de acordo com a Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 1386, de 14 de setembro de 2004, artigos 6º A e 6º B, e incisos, conforme anexo desta Portaria.

Esta Portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de abril de 2011.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO DA PORTARIA 4271

Lotação	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Local Trabalho	Nível	Classe	Referência
CEMETRON	300092947	BRISA SULZBACHER FERNANDES	ENFERMEIRA	05/11/2009	PORTO VELHO	I	B	201
CEMETRON	300092880	CRISTIANE DA SILVA BARBOSA	TECNICA EM ENFERMAGEM	28/10/2009	PORTO VELHO	II	B	201
CEMETRON	300099519	RENATA MORENO MARTINS	ENFERMEIRA	29/06/2010	PORTO VELHO	I	B	201
FHEMERON	300034801	MARIAALICE NICACIO	TECNICA EM ENFERMAGEM	20/03/2001	OURO PRETO	II	C	304
HOSP.BAP	300017446	IRMA LACERDA MACHADO	AUX.SERVIÇO DE SAUDE	03/08/1990	PORTO VELHO	IV	C	310
HOSP.PSJPII	300044213	ANA EMACULADA LABORDA FONSECA	TECNICA EM ENFERMAGEM	08/06/2004	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.PSJPII	300102799	AUDRIVAL PEREIRA CORTES JUNIOR	ENFERMEIRO	22/12/2010	PORTO VELHO	I	B	201
HOSP.PSJPII	300100794	ELOIZA RIBEIRO DE LIMA	TECNICA EM ENFERMAGEM	18/08/2010	PORTO VELHO	II	C	301
HOSP.PSJPII	300093007	HELICIO DE SOUZA JUNIOR	ENFERMEIRA	13/11/2009	PORTO VELHO	I	B	201
HOSP.PSJPII	300102204	JANETE BRITO HITZSCHKY	ENFERMEIRO	31/08/2010	PORTO VELHO	I	B	201
HOSP.PSJPII	300068625	MAIKO JULIAO PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/03/2007	PORTO VELHO	I	B	201
HOSP.PSJPII	300073056	ROBERT BRUNO TANAKA DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO	31/01/2008	PORTO VELHO	I	B	201
SESAU	300099818	ALVARO MARCAL JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/07/2010	CACOAL	II	B	201
SESAU	300038969	ADRIANA CARVALHO COUTINHO	ENFERMEIRA	28/01/2002	VILHENA	I	B	201
SESAU	300102688	DEMI RICARTE DIAS	TECNICA EM ENFERMAGEM	26/11/2010	CACOAL	II	B	201
SESAU	300094087	ELIZABETE OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICA EM ENFERMAGEM	27/11/2009	CACOAL	II	C	301
SESAU	300014787	FRANCISCA GONCALVES VALE	AUX.ATIVIDADE ADMINISTRATI	19/09/1989	PORTO VELHO	IV	C	311
SESAU	300100573	ILDETE LIMA DA CRUZ	TECNICA EM ENFERMAGEM	25/08/2010	CACOAL	II	B	201
SESAU	300100859	IVANI DE LURDES DE OLIVEIRA DA SILVA	AG.ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	30/08/2010	CACOAL	II	C	301
SESAU	300100905	JOSIANE SCHEREDDES	TECNICA EM ENFERMAGEM	26/08/2010	CACOAL	II	C	301
SESAU	300103801	JULIANA PERIN VENDRUSCULO	ENFERMEIRA	07/01/2011	CACOAL	I	B	201
SESAU	300011761	LUZIA DE LIMA CASTRO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	10/12/1987	EXTREMA	III	C	302
SESAU	300102708	MARCELLA ALVES CRISPIM	BIOLOGO	09/12/2010	CACOAL	I	B	201
SESAU	300101148	MARCIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	ENFERMEIRA	21/07/2010	PORTO VELHO	I	B	201
SESAU	300054392	MARCIA SATO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	14/07/2004	CACOAL	III	C	301
SESAU	300075436	SERGIO MASSATOSHI YAMADA	FARMACEUTICO	05/03/2008	CACOAL	I	B	201
SESAU	300100072	VANJARA QUEL BENTES DE SOUZA	ENFERMEIRA	17/08/2010	PORTO VELHO	I	B	201

PORTARIA N. 7814 /NCRS/GAB/SEAD
21 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o enquadramento do servidor do Grupo ocupacional saúde, nas referências e classes, de acordo com a Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 1386, de 14 de setembro de 2004, artigos 6º A e 6º B, e incisos, conforme anexo desta Portaria.

Esta Portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de julho de 2011.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO DA PORTARIA 7814

Lotação	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Local Trabalho	Nível	Classe	Referência
FHEMERON	300053497	FRANCISCO JEAN DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/06/2004	CACOAL	I	C	301
HOSP.B.A.P	300093056	ISABEL PEREIRA DA LUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/10/2009	PORTO VELHO	I	C	301
HOSP.B.A.P	300053454	MARIA CRISTINA DA SILVA SENA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	15/06/2004	PORTO VELHO	III	C	301
HOSP.B.A.P	300054174	GUIOMAR FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2004	PORTO VELHO	I	C	301
HOSP.B.A.P	300053465	ERICA MOREIRA MENDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/06/2004	PORTO VELHO	I	C	301
SESAU	300062780	MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS	AGENTE ATIV.ADMINISTRATIVA	24/11/2005	PORTO VELHO	I	C	301
SESAU	300063416	MARGARETH FORTUNATO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/11/2005	PORTO VELHO	I	C	302

PORTARIA N. 7815 /NCRS/GAB/SEAD
21 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o enquadramento do servidor do Grupo ocupacional saúde, nas referências e classes, de acordo com a Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 1386, de 14 de setembro de 2004, artigos 6º A e 6º B, e incisos, conforme anexo desta Portaria.

Esta Portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1 de outubro de 2010.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

Lotação	Matricula	Nome	Cargo	Admissão	Local Trabalho	Nível	Classe	Referência
SESAU	300011261	NAIR HELENA BIANCORDI LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	13/06/1986	CACOAL	IV	C	311

PORTARIA N. 7830 /NCRS/GAB/SEAD
22 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, conforme consta o Processo n. 01.2201.11834.00.2010,

RESOLVE:

Conceder o Reenquadramento Funcional embasado nas Súmulas n. 346 e 473, de acordo com a informação n. 860/PCDS/PGE, datado de 23.8.2011 e Lei Complementar n. 67, de 9 de dezembro de 1992, as servidoras relacionadas no anexo desta Portaria.

Esta Portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 23 de agosto de 2006.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 7830 /NCRS/GAB/SEAD
22 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, conforme consta o Processo n. 01.2201.11834.00.2010,

RESOLVE:

Conceder o Reenquadramento Funcional embasado nas Súmulas n. 346 e 473, de acordo com a informação n. 860/PCDS/PGE, datado de 23.8.2011 e Lei Complementar n. 67, de 9 de dezembro de 1992, as servidoras relacionadas no anexo desta Portaria.

Esta Portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 23 de agosto de 2006.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO DA PORTARIA N. 7830/NCSR/GAB/SEAD

Orgao	Matricula	Nome	Cargo	Nível	Referência
SEAD	300030576	MANOELA TOLEDO GUSMAN	AG.ATIVIDADES ADMINISTRAT.	ATA800	12
SEAD	300015581	Mª LUCILENE DE OLIVEIRA	AG.ATIVIDADES ADMINISTRAT.	ATA800	11
SEAD	300016161	TELMA DA SILVA RAMOS	AG.ATIVIDADES ADMINISTRAT.	ATA800	11

PORTARIA N. 7831 /NCRS/GAB/SEAD
22 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, conforme consta o Processo n. 01.2201.11834.00.2010,

RESOLVE:

Conceder Reenquadramento Funcional embasado nas Súmulas n. 346 e 473, de acordo com a informação n. 860/PCDS/PGE, datado de 23.8.2011 e Lei Complementar n. 67, de 9 de dezembro de 1992, a servidora relacionada no anexo desta Portaria.

Esta Portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 23 de agosto de 2006.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO DA PORTARIA N. 7831/NCSR/GAB/SEAD

Orgao	Matricula	Nome	Cargo	Nível	Referência
SEAD	300043933	ILCE SANTOS AMARAL MOTA	AG.ATIVIDADES ADMINISTRAT.	ATA800	12

PORTARIAN. 7832 /NCRS/GAB/SEAD 22 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, conforme consta o Processo n. 01.2201.11911.00.2011,

RESOLVE:

Conceder Reenquadramento Funcional embasado nas Súmulas n. 346 e 473, de acordo com a informação n. 856/PCDS/PGE, datado de 23.8.2011 e Lei Complementar n. 67, de 9 de dezembro de 1992, a servidora relacionada no anexo desta Portaria.

Esta Portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 23 de agosto de 2006.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO DA PORTARIAN. 7832/NCSR/GAB/SEAD

Orgao	Matricula	Nome	Cargo	Nível	Referência
SEAD	300044304	ELIZABETH FERREIRACARVALHO OLIVEIRA	AG.ATIVIDADES ADMINISTRAT.	ATA800	12

PORTARIAN. 8648 /NCRS/GAB/SEAD
21 DE OUTUBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o enquadramento do servidor do Grupo ocupacional saúde, nas referências e classes, de acordo com a Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 1386, de 14 de setembro de 2004, artigos 6º A e 6º B, e incisos, conforme anexo desta Portaria.

Esta Portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1 setembro de 2011.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO DA PORTARIA 8648

Lotação	Matricula	Nome	Cargo	Admissão	Local Trabalho	Nível	Classe	Referência
CEMETRON	300092952	VASTI DOS SANTOS DAMASCENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/11/2009	PORTO VELHO	II	B	201
HOSP.BAP	300094160	GLEIDYANE SILVA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2009	PORTO VELHO	II	B	201
HOSP.BAP	300077079	CLERIMAR ALVES PEREIRA	TECNICA EM ENFERMAGEM	30/06/2008	PORTO VELHO	II	B	201
HOSP.BAP	300094227	DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO	ENFERMEIRO	03/12/2009	PORTO VELHO	I	B	201
HOSP.BAP	300093477	REJANE FERNANDES NOGUEIRA	NUTRICIONISTA	28/10/2009	PORTO VELHO	I	B	201
HOSP.BAP	300002136	IVETE SOLIS	AUXILIAR DE SERV.DE SAÚDE	28/09/1983	PORTO VELHO	IV	C	314
HOSP.BAP	300053414	NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/06/2004	PORTO VELHO	II	C	301
H.P.S.J.P.II	300068567	ELISSANDRA SEVERO MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/03/2007	PORTO VELHO	II	C	301
SESAU	300039782	GILMARINA SILVA ARAUJO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	06/03/2002	PORTO VELHO	III	C	303
SESAU	300098589	AMANDA DIOGO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/06/2010	PORTO VELHO	II	C	303
SESAU	300093065	CONCEIÇÃO DE MARIA COSTA FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/11/2009	PORTO VELHO	II	C	301
SESAU	300100677	LIZIANE ROLIM DANTAS	BIOMEDICO	19/08/2010	PORTO VELHO	I	B	201
SESAU/CACOAL	300100681	ANDRESSA MAGALI KOPPER	NUTRICIONISTA	24/08/2010	CACOAL	I	C	201
SESAU/CACOAL	300100716	MARCELO JOSE DE LIMA	AGENTE ATIV.ADMINISTRATIVA	25/08/2010	CACOAL	II	C	301
SESAU/CACOAL	300100566	JEREMIAS DA SILVA VIANA	AGENTE ATIV.ADMINISTRATIVA	24/08/2010	CACOAL	II	C	301
SESAU/CACOAL	300100238	GENIS BOONE	AGENTE ATIV.ADMINISTRATIVA	18/08/2010	CACOAL	II	C	301
SESAU/CACOAL	300100417	ELY BUENO DA SILVA	ENFERMEIRO	20/08/2010	CACOAL	I	B	201
SESAU/CACOAL	300103788	CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/01/2011	CACOAL	II	C	301
SESAU/CACOAL	300094159	ERICA LUCINEIDE DE SOUZA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/11/2009	CACOAL	II	C	301
SESAU/CACOAL	300055991	CLEIBSON ANDRE NUNES TORRES	AGENTE ATIV.ADMINISTRATIVA	22/09/2004	CACOAL	II	C	301
SESAU/BURITIS	300073957	ERICLEA SCHAMBER MUDREY RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/01/2008	BURITIS	II	C	301
SESAU/BURITIS	300099754	ALEUDA ANDRADE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/06/2010	BURITIS	II	C	301
SESAU/BURITIS	300062398	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/10/2005	BURITIS	II	C	301
SESAU/P.MEDICI	300004162	SEBASTIAO MARTINS PRADO	AUXILIAR DE SERV.DE SAÚDE	01/06/1983	P.MEDICI	IV	C	311

PORTARIAN. 8649 /NCRS/GAB/SEAD
21 DE OUTUBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o enquadramento do servidor do Grupo ocupacional saúde, nas referências e classes, de acordo com a Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 1386, de 14 de setembro de 2004, artigos 6º A e 6º B, e incisos, conforme anexo desta Portaria.

Esta Portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1 de maio de 2010.
Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

anexo da Portaria n. 8649

Lotação	Matricula	Nome	Cargo	Admissão	Local Trabalho	Nível	Classe	Referência
FHEMERON	300015907	JULIMAR ALVES RIBEIRO MORENO	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/1986	P.VELHO	I	B	212

Secretaria de Saúde

AGEVISA

PORTARIA Nº. 564/GAB/ AGEVISA-RO

Porto Velho, 25 de outubro de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1131/GTVAE/GEVISA-RO, 25 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (s) servidor (es) relacionado (s) abaixo, aos municípios de Ji-Paraná, Jarú e Vale do Anari, com o objetivo de juntamente com a enfermeira Coordenadora do Programa de Imunização da GRS e realizar supervisão supracitada, no período 07 a 11 de novembro de 2011.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIÁRIA
Lucas Jamim Alves Silva	Enfermeiro	300105005	4,5
Alcy Santana Monteiro	Motorista	300034230	4,5
Ronilson Campos de Lima	Enfermeiro	300109900	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10º § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do Decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor Geral - AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 565/GAB/ AGEVISA-RO

Porto Velho, 25 de outubro de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1130/GTVAE/GEVISA-RO, de 27 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (s) servidor (es) relacionado (s) abaixo, aos municípios de **Costa Marques, São Francisco e São Miguel**, com o

objetivo de realizar Ação Integrada da Doença de Chagas, Leishmaniose e esquistossomose e realizar visita técnica com objetivo de supervisionar, analisar e avaliar as ações de vigilância epidemiológica municipais, no período de 07 a 11 de novembro de 2011.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIÁRIA
Márcia Diana Bonadiman	Enfermeira	300094092	4,5
Fatiam Correa da Cunha	Téc de Enfermagem	300016658	4,5
Evilásio Costa Souza	Motorista	300001797	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10 § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do Decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor Geral AGEVISA-RO

PORTARIA Nº.566 /GAB/ AGEVISA-RO

Porto Velho, 27 de outubro de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1128/GTVAE/GEVISA-RO, de 27 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (s) servidor (es) relacionado (s) abaixo, aos municípios de São Felipe, Ministro Andreazza, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno e Primavera, com objetivo de realizar supervisão junto ao setor de Epidemiologia para verificação do alto nº de casos inclusos de Dengue, assunto discutido na reunião do comitê de endemias, treinar servidor no SISFAD e orientar no envio das informações para Coordenação Estadual e a Regional de Saúde e verificar a estrutura de funcionamento do PNCD, no período de 07 a 11 de novembro de 2011. OBS: Será pago ½ (meia diária por dia) por não haver necessidade de pernoitar.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIÁRIA
Josoir Gonçalves Araújo	Agente de Saúde Pública	0489655	2,5
Valter Nogueira	Motorista	300004882	2,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10 § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do Decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor Geral AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 567/GAB/ AGEVISA-RO
Porto Velho, 27 de outubro de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1134/GTVAE/GEVISA-RO, de 27 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (s) servidor (es) relacionado (s) abaixo, ao município de Guajará-Mirim, com o objetivo de realizarem reunião com o município para implantação da rede e núcleo de prevenção das violências; efetivação e fortalecimento da vigilância das doenças e agravos não transmissíveis, no período de 08 a 09 de novembro de 2011.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Carolina da Silva Rodrigues	Psicóloga	300074506	1,5
Janilda Vieira de Carvalho Romano	Agente Atividade Administrativa	300034080	1,5
Cristina Mabel do Nascimento	Assistente Social	300057511	1,5
Onaldo Batista Guedes	Motorista	300043677	1,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º O Não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa. Conforme o Art. 10º § 2º Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes a viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do decreto 15964, 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se.

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor geral/ AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 550/GAB/ AGEVISA-RO
Porto Velho, 21 de outubro de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1108 /GTVAE/GEVISA-RO, de 21 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (s) servidor (es) relacionado (s) abaixo, ao município de Rio Crespo, no período de 14 a 19 de outubro de 2011, com o objetivo de realizar atividades inerentes a Força Tarefa de Combate e Controle da Malária.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Reginaldo Aureliano Machado	Téc. Serv. Saúde/Bor./Mot	300044471	5,5
José Geres Cardoso	Aux. Serv. Saúde/Mot/Bor.	300017364	5,5
Nivaldo Carvalho de Almeida	Aux. Serv. Saúde/Borrifador	300044296	5,5
Roque Ronconi	Motorista/Borrifador	300004736	5,5
Vivico Tomaz	Aux. Serv. Gerais/Borrifador	300011742	5,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º O Não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa. Conforme o Art. 10º § 2º Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes a viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do decreto 15964, 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor geral/ AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 570/GAB/ AGEVISA-RO
Porto Velho, 28 de outubro de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1139 /GTVAE/GEVISA-RO, de 28 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (s) servidor (es) relacionado (s) abaixo, ao município de Porto Velho, no período de 07 a 08 de novembro de 2011, para realizar busca de hipoclorito de sódio no Almoarifado da AGEVISA.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Osnei José Cardoso	Motorista	30008316	1,5
Ivo José Braga da Silva	Chefe de Núcleo	30011816	1,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º O Não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa. Conforme o Art. 10º § 2º Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes a viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do decreto 15964, 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se.

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor geral/ AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 571/GAB/ AGEVISA-RO
Porto Velho, 28 de outubro de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1138/GTVAE/GEVISA-RO, de 28 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (s) servidor (es) relacionado (s) abaixo, ao município de Porto Velho, com o objetivo de conduzir is técnicos da II GRS para participar da Capacitação Integrada sobre Leptospirose: Diagnóstico e Manejo Clínico e Tratamento de Brucelose no Rondon Palace Hotel, no período de 06 a 09 de novembro de 2011.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Carlos Alberto Feitosa	Motorista	300008806	3,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º O Não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa. Conforme o Art. 10º § 2º Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes a viagem que, por quaisquer circunstância, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor geral/ AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 553/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 24 de outubro de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº. 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1111/GTVAE/DST/AIDS/AGEVISA-RO, de 24 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de irem aos municípios de Vilhena, Rolim de Moura e Cacoal pelo Núcleo Estadual de DST/HIV/Aids e Hepatites Virais, onde os quais irão realizar o *cadastro das Gerências Regionais no SICLOM/Ministério da Saúde, treinamento quanto à prestação de contas mensal dos insumos de prevenção recebidos e distribuídos, elaboração do inventário e supervisão das ações desenvolvidas na Logística de Insumos de Prevenção nos referidos municípios, no período de 07 a 11/11/2011, com recursos do Plano de Ações e Metas de DST/HIV/Aids e Hepatites Virais.*

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Grilene Nogueira Sarmento	Técnico em Serviço de Saúde	300017340	4,5
Marlon Almeida de Carvalho	Motorista	0695208	4,5
Marluce Socorro Castilho da Silva	Técnico em Contabilidade	300002096	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art. 6º § 2º Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º do Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 555 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 24 de outubro de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº. 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1117/GTVAE/DST/AIDS/AGEVISA-RO, de 24 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de irem aos municípios de Ji-Paraná e Ariquemes pelo Núcleo Estadual de DST/HIV/Aids e Hepatites Virais, onde os quais irão realizar o *cadastro das Gerências Regionais no SICLOM/Ministério da Saúde, treinamento quanto à prestação de contas mensal dos insumos de prevenção recebidos e distribuídos, elaboração do inventário e supervisão das ações desenvolvidas na Logística de Insumos de Prevenção nos referidos municípios, no período de 21 a 25/11/2011, com recursos do Plano de Ações e Metas de DST/HIV/Aids e Hepatites Virais.*

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Grilene Nogueira Sarmento	Técnico em Serviço de Saúde	300017340	4,5
Marlon Almeida de Carvalho	Motorista	0695208	4,5
Marluce Socorro Castilho da Silva	Técnico em Contabilidade	300002096	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art. 6º § 2º Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º do Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 556/GAB/ AGEVISA-RO
Porto Velho, 24 de outubro de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1114/GTVAE/GEVISA-RO, de 24 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (s) servidor (es) relacionado (s) abaixo, aos municípios de Jarú, Ouro Preto e Ji-Paraná, que dará suporte a equipe que irão continuar com a investigação do surto de toxoplasmose nos município citados, no período de 27 de outubro a 11 de novembro de 2011.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIÁRIA
Francisco Moreira dos Santos	Motorista	300044138	13,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10 § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do Decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor Geral AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 557/GAB/ AGEVISA-RO
Porto Velho, 24 de outubro de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1120 /GTVAE/GEVISA-RO, de 24 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (s) servidor (es) relacionado (s) abaixo, aos municípios de Jarú, Ouro Preto e Ji-Paraná, em parceria com o técnico do Ministério da Saúde que irão continuar com a investigação do surto de toxoplasmose nos município citados, no período de 03 a 11 de novembro de 2011.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIÁRIA
Cibele Mendes Cabral	Bióloga	300102798	8,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10 § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do Decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor Geral AGEVISA-RO

PORTARIA Nº.539/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 28 de Outubro de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006. **Considerando o Memorando nº. 412/GTVISA/GEVISA-RO, de 28 de Outubro de 2011.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, onde a equipe da Vigilância Sanitária irá realizar inspeções técnicas sanitária nos Hospitais Regionais e Unidades Mistas de Saúde, Laboratórios, no município de JI-PARANÁ, período de 06.11.2011 a 11.11.2011.

NOME:	FUNÇÃO	CADASTRO	DIÁRIAS
GILBERTO DANTAS DE ARAÚJO	ENFERMEIRO/INSPETOR	300022947	5,5
ANTONIO DE PÁDUA BARROS	ENGENHEIRO MECÂNICO	0695139	5,5
EDNA BEZERRA DA COSTA FROTA	AG. Administrativo/ Fiscal	300004336	5,5
MIRTES ALVINA DE SOUZA	AUX. DE SERV. SAÚDE/FISCAL	300044373	5,5
MIZAEI GOMES DA SILVA	MOTORISTA OFICIAL	300001355	5,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art. 6º § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 3º O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecidos no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Técnica Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 15964/2011.

Art. 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria vigora a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor Geral da AGEVISA - RO

PORTARIA Nº.540/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 28 de Outubro de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006. **Considerando o Memorando nº. 412/GTVISA/GEVISA-RO, de 28 de Outubro de 2011.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, onde a equipe da Vigilância Sanitária irá realizar inspeções técnicas sanitária nos Hospitais Regionais e Unidades Mistas de Saúde, Laboratórios, no município de JI-PARANÁ, período de 06.11.2011 a 11.11.2011.

NOME:	FUNÇÃO	CADASTRO	DIÁRIAS
VANESSA ALVES DE SOUZA	TEC SERV SAUDE	300022747	5,5
ALBER SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS	AG. Administrativo/fiscal	0693602	5,5
MARIA LEILIANE DE BRITO	BIOMÉDICA	300108515	5,5
IZAMAR PARAGUASSU CHAVES	AG. ADMINISTRATIVO/FISCAL	300043636	5,5
ANTONIO DONATO PEREIRA	Motorista	300007646	5,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art. 6º § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 3º O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecidos no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Técnica Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 15964/2011.

Art. 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria vigora a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor Geral da AGEVISA - RO

Secretaria de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO INTERINO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00161/2011, fls. 328/374, o Resultado por Fornecedor fl. 375, Termo de Adjudicação, fls. 407/418, a Informação nº 184/11/Assejur/Supel, fls. 423/424, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.02502-00/2011/Seduc-RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer Curso de Capacitação em Educação Profissional no Eixo Tecnológico de Educação Alimentícia: Cursos de Salga, Secagem e Defumação do Pescado, Higiene e Manipulação de Alimentos e Processamento de Pescado, visando à execução das ações da Gerência de Educação Profissional, através dos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC para atender aos alunos da Educação Básica do Ensino Médio Regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré-RO, conforme solicitação constante do Memorando nº 087/2011-Gepro/Seduc, fl. 02 dos autos, com fundamento no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico, que foi devidamente ADJUDICADO pela pregoeira, em favor da empresa MG Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda, Cnpj nº 07.227.642/0001-77, vencedora dos grupos: 1, 2, 3, 4, 5 e 6, no valor total de R\$ 323.095,07 (trezentos e vinte e três mil, noventa e cinco reais e sete centavos), por ofertar o menor preço e apresentar proposta mais vantajosa para a administração pública.

Porto Velho, 26 de outubro de 2011.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação Interino

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO INTERINO torna público para conhecimento dos interessados que, consoante a solicitação do Departamento de Cerimonial da Secretaria de Estado da Educação-Seduc/RO, fl.03, visando à realização de despesa pertinente ao pagamento com taxa de inscrição de 03 (três) servidoras desta Secretaria no curso de "Organização de Eventos", no período de 31 de outubro, 1º e 03 de novembro de 2011, e considerando o Parecer nº 1095/PGE-2011, fls.38/41, constante do Processo Administrativo n. 01- 1601.04201-00/2011/Seduc-RO, através do presente expediente RATIFICA a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como a despesa no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em favor do Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi - IEL, Cnpj nº 34.475.988/0001-67.

Porto Velho, 21 de outubro de 2011.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação Interino

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO INTERINO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 3210/DAP/CGE/2011, fls. 102/103, a Justificativa e o Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, fls. 104/1065, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.01861-00/2011/Seduc-RO, com fundamento no artigo 1º, do Decreto Estadual n. 5.459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor total de R\$ 2.661,14 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), correspondente ao mês de junho a 21 de julho de 2011, em favor de Elizandra Alves do Nascimento, CPF nº 646.081.232-20, pertinente à locação do imóvel, localizado na rua Brasil, nº. 2.080, no município de Mirante da Serra-RO, onde funciona a Representação de Ensino, objeto do Contrato Administrativo nº 066/PGE/2011, extraído dos autos supramencionados, independentemente de apuração de responsabilidades ou irregularidades decorrente da presente despesa.

Porto Velho, 24 de outubro de 2011.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação Interino

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria n.º 108/11-GAB/SESDC

Porto Velho/RO, 28 de outubro de 2011.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 71, inciso VI, da Constituição Estadual e artigo 47, §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Delegar competência ao Bel. RICARDO SOUSA RODRIGUES, Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania, para atuar como Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, nos dias de 03 e 04 de novembro de 2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

SEJUS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2011/ÔMEGA/SUPEL/RO.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça - SEJUS torna público aos interessados que o Pregão acima citado atendeu aos requisitos exigidos, bem como as disposições do Decreto Estadual nº. 12.234/06, da Lei Federal nº10. 520/02 e, Subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é **contratação de empresa prestadora de serviços de reprografia de documentos pelo sistema de fotocópia**, visando atender as necessidades administrativas da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS e suas Unidades Prisionais, referente ao Processo Administrativo nº **01-2101.00059-00/2011** foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa vencedora: **F 3 COMERCIAL LTDA-ME**, no valor de **R\$ 49.198,92** (quarenta e nove mil cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) por apresentar proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho (RO), 06 de outubro de 2011.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Justiça

PORTARIA Nº. 1012 /2011/GAB/SEJUS
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 68/92, art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a comissão de recebimento e fiscalização referente à prestação de serviços continuados para o monitoramento eletrônico de sentenciados, com fornecimento de dispositivo eletrônico de monitoramento (pulseiras ou tornozeleiras).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 09/09/2011.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

LUIZ PEREIRA RODRIGUES – Matricula – 300012890 — **Presidente**

ROBERTO ALVES DE LIMA– Matricula – 300089579

- **Membro**

GUILHERMO DELEON PARADA TENÓRIO–Matricula - 300097660 - **Membro**

Publique - se Registre – se Cumpra – se.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Justiça
GAB/SEJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 1.197,00** (hum mil cento e noventa e sete reais) com embasamento legal expresso no Parecer nº. 59/ASSEJUS/SEJUS, datado de 27.09.2011, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2011.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Justiça

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Justiça torna público a quem possa interessar que em conformidade ao Parecer 59/ASSEJUS/SEJUS, datado de 27.09.2011, presente no Processo Administrativo nº. **01-2101-00952-00/2011**, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de seguro para estagiários da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, perfazendo o valor de **R\$ 1.197,00** (hum mil cento e noventa e sete reais), em favor da empresa **PORTO TECNOLOGIA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.

Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2011.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Justiça

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 6.893,50** (seis mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) com embasamento legal expresso no Parecer nº. 68/ASSEJUS/SEJUS, datado de 13.10.2011, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 17 de Outubro de 2011.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Justiça

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Justiça torna público a quem possa interessar que em conformidade ao Parecer 68/ASSEJUS/SEJUS, datado de 13.10.2011, presente no Processo Administrativo nº. **01-2101-01315-00/2011**, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; cujo objeto é aquisição de material de consumo para construção de tablado, para atender a unidade de Medida de Segurança/Sejus perfazendo o valor de

R\$6.893,50 (seis mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), em favor da empresa **H.M.R. MADEIRAS LTDA – EPP**.

Porto Velho/RO, 17de Outubro de 2011.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Justiça

PORTARIA Nº. 1021 /2011/GAB/SEJUS

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 68/92, art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a comissão para realização de laudo de vistoria do **imóvel locado no município de Jiparaná** destinado à instalação e funcionamento do Albergue Masculino para abrigar os apenados custodiados pela SEJUS, assim como caberá a referida comissão a emissão e certificação do termo de recebimento e relatório de acompanhamento referente à locação do citado imóvel.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 14/10/2011.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

ROBSON MENDES CODECO– Matricula – 300098872 – **Presidente**

VALDECIR RODRIGUES DA SILVA– Matricula – 300087979

- **Membro**

ALTAIR NEGREIROS DA SILVA– Matricula 300007767 - **Membro**

Publique - se Registre – se Cumpra – se.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Justiça
GAB/SEJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.950,00** (sete mil novecentos e cinquenta reais) com embasamento legal expresso no Parecer nº. 069/ASSEJUS/SEJUS, datado de 17.10.2011, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 18 de Outubro de 2011.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Justiça

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Justiça torna público a quem possa interessar que em conformidade ao Parecer 069/ASSEJUS/SEJUS, datado de 17.10.2011, presente no Processo Administrativo nº. **01-2101-01326-00/2011**, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; cujo objeto é contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, perfazendo o valor de **R\$ 7.950,00** (sete mil novecentos e cinquenta reais) em favor da empresa **CAPITAL EXTINTORES LTDA-ME**.

Porto Velho/RO, 18 de Outubro de 2011.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Justiça

ERRATA:

Do termo de ratificação e aviso de homologação de dispensa de licitação Publicado no D.O. E nº 1834 de 10.10.2011.

ONDE SE LÊ:

"R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)"...

LEIA-SE:

"R\$ 7.785,00 (sete mil setecentos e oitenta e cinco reais)"...

Porto Velho, 19 de Outubro de 2011.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Estado de Justiça
GAB/SEJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** com embasamento legal expresso na informação nº. 1067/PA/PGE, datada de 06.10.2011, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 19 de Outubro de 2011.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Justiça

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Justiça torna público a quem possa interessar que em conformidade com a Informação nº. 1067/PA/PGE, datada de 06.10.2011, presente no Processo Administrativo nº. **01-2101-00675-00/2011**, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; cujo objeto é a locação de imóvel no município de Ji-Paraná para a instalação de um albergue masculino visando abrigar os apenados custodiados pela Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, perfazendo o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, em favor da empresa **E. C. B. FREITAG & CIA LTDA**.

Porto Velho/RO, 19 de Outubro de 2011.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Justiça

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2010 – REFERENTE AO PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA Nº. 450/2010/SESDEC/RO
O Secretário Adjunto de Justiça – SEJUS, no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar que **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº. 47/2010, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 450/2010/SESDEC/RO, para contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações, via Ata de Registro de Preço, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, conforme contidas nas Leis nº 8.666/93, c/c art.8º § do decreto nº. 3.931/2001 referente ao Processo Administrativo nº **01-2101.00531-00/2011** foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor das empresas **BRASIL TELECOM S/A**, no valor de **R\$1.120.654,65** (um milhão cento e vinte mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e **VIPE TELECOM LTDA – ME**, no valor de **R\$ 543.550,00** (quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), **ambas**

perfazendo o valor total de **R\$ 1.664.204,65** (um milhão seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos) por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, (RO), 20 de outubro de 2011. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Justiça
GAB/SEJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$7.064,64** (sete mil sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) com embasamento legal expresso no Parecer nº 71/ASSEJUR/SEJUS, datado de 20.10.2011, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 20 de Outubro de 2011.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Justiça

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Justiça torna público a quem possa interessar que em conformidade ao Parecer 71/ASSEJUR/SEJUS, datado de 20.10.2011, presente no Processo Administrativo nº. **01-2101-01254-00/2011**, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento/reposição de gás butano (botija de 13 kg) visando atender a necessidade desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, perfazendo o valor de **R\$ R\$7.064,64** (sete mil sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) em favor da empresa **AMAZONGÁS DISTRIBUIDORA DE G.L.O-LTDA**.

Porto Velho/RO, 20 de Outubro de 2011.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Justiça

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/
2011/SUPEL/RO.**

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça - SEJUS torna público aos interessados que o Pregão acima citado atendeu aos requisitos exigidos, bem como as disposições do Decreto Estadual nº. 12.234/06, da Lei Federal nº10. 520/02 e, Subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de retífica de motores**, visando atender as necessidades administrativas da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, referente ao Processo Administrativo nº **01-2101.00369-00/2011** foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa vencedora: **REMOPEÇAS RETÍFICA DE MOTORES E PEÇAS LTDA**, no valor de **R\$ 432.910,00** (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e dez reais) por apresentar proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho (RO), 21 de outubro de 2011.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Justiça

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.502,00 (sete mil quinhentos e dois reais)** com embasamento legal expresso no parecer nº. 072/ASSEJUR/SEJUS, datado de 24.10.2011, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 24 de Outubro de 2011.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Justiça

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Justiça torna público a quem possa interessar que em conformidade com o parecer nº. 72/ASSEJUR/SEJUS, datado de 24.10.2011, presente no Processo Administrativo nº. **01-2101-01324-00/2011**, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de banheiros químicos para atender ao Curso de Formação de Agentes Penitenciários e Sócio Educadores desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, perfazendo o valor de **R\$7.502,00 (sete mil quinhentos e dois reais)**, em favor da empresa **EMOPS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**.

Porto Velho/RO, 24 de Outubro de 2011.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Justiça

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)** com embasamento legal expresso no despacho PGE constante nas fls. 710 a 726, datado de 26.09.2011, conforme disposto no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 25 de Outubro de 2011.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Justiça

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Justiça torna público a quem possa interessar que em conformidade com o despacho PGE constante nas fls. 710 a 726, datado de 26.09.2011, presente no Processo Administrativo nº. **01-2101-01169-00/2011**, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; cujo objeto é a construção de cadeia pública no município de Vilhena com capacidade para 268 vagas, perfazendo o valor de **R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)**, em favor da empresa **VERDI CONSTRUÇÕES SA**.

Porto Velho/RO, 25 de Outubro de 2011.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Justiça

**ATO DE CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO
EMERGENCIAL**

Porto Velho, 24 de Outubro de 2011.

Referente: Processo de Construção de Cadeia

Pública no Município de Vilhena com capacidade para 268 vagas.

Autos nº: 01-2101.01169-00-01-02/2011

Considerando, os motivos amplamente expostos pela Secretária de Estado de Justiça às fls. 703 a 709, quanto a necessidade de criação imediata de vagas no sistema penitenciário do Município de Vilhena, por ser esta a única medida capaz de garantir a vida e a integridade física das pessoas que cumprem pena, trabalham e que visitam a Unidade Prisional de Vilhena.

Considerando as ações civis públicas movidas pelo Ministério Público em face do Estado de Rondônia, considerando a rebelião ocorrida no presídio existente na Comarca e Vilhena que foi amplamente divulgada na mídia, a abertura de procedimento licitatório se torna inviável para a solução célere que o caso requer.

Considerando ainda, às orientações da Procuradoria Geral do Estado fls. 710 a 726.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 14 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Declarar a necessidade de contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Cadeia Pública no Município de Vilhena em regime de emergência, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Assim, em atenção aos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei 8.666/93 registre-se e publique-se este ato para que surtam os devidos efeitos legais.

MIRIAN SPREÁFICO

Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia

Processo nº 01.2101.01169-00-01-02/2011

Ref: *Construção de Cadeia Pública com capacidade para 268 vagas no Município de Vilhena.*

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO PAGO

Em atenção à situação de excepcional interesse público o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Justiça por meio do processo administrativo nº 01.2101.01169-00-01-02/2011 está contratando por dispensa de licitação em razão de emergência, empresa especializada para construção de uma Cadeia Pública no Município de Vilhena em razão dos inúmeros problemas ocorridos naquela Comarca, principalmente em razão da rebelião deflagrada em Julho de 2011.

Visando cumprir o disposto no artigo 26, inciso, II e III, da Lei 8.666/93, têm-se, a apresentação da proposta de empresa especializada para construção da Cadeia Pública pelo método construtivo de pré-moldados. **É importante destacar que o denominado SISCOPEN tem o seu caráter de exclusividade devidamente atestado pela Associação Comercial do Distrito Federal, entidade detentora de competência para emissão de tal atestado com validade em todo território nacional. Do mesmo modo os módulos que compõem o referido sistema também estão devidamente atestados pela citada entidade.**

Com referência a esse método construtivo o estudo realizado a pedido do Departamento

Penitenciário Nacional – DEPEN demonstra de forma cabal que o SISCOPEN é um investimento melhor em eficiência e eficácia do sistema prisional, uma vez que esta modalidade de tecnologia utiliza um tempo muito inferior do que o método convencional, ou seja, o projeto apresentado para construção de uma cadeia pública com capacidade para 268 vagas, terá sua execução de obra completa em 6(seis) meses, e se fosse construída pelo método convencional ficaria pronta em no mínimo 18 (dezoito) meses.

No caso específico da contratação direta, prevalece a necessidade de atendimento imediato para atender certos interesses, cuja demora na prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, Entretanto, como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, no caso em referência, submeter este, a contratação através de processo licitatório, propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores além de o cronograma de execução da obra ser cumprida no prazo que a Lei 8.666/93 determina, ou seja, 6(seis) meses.

Dada a celeridade que o caso requer, optamos por um critério objetivo, ou seja, o objeto desta contratação foi homologado ao fornecedor **VERDI CONSTRUÇÕES S.A** que apresentou o preço global de **R\$ 13.000.000,00 (Treze Milhões de Reais)**, estando a proposta vantajosa ao erário comprovada nos autos, conforme análise de preços realizada pela Gerência de Projetos e Orçamento do Departamento de Obras do Estado/DEOSP às fls. 728 a 732. Verifica-se ainda que o projeto desenvolvido pela Universidade Luterana do Brasil – ULBRA-RS através da empresa **VERDI CONSTRUÇÕES S.A** apresenta uma série de vantagens com relação aos outros projetos pré-moldados, a seguir enumerados: 1.As celas coletivas, projetadas para serem ocupadas por 08 pessoas, possuindo mobiliário em concreto de alto desempenho reforçado com fibra de vidro (GRC+CAD) aplicados nos beliches, prateleiras, mesa, lavatório e vaso sanitário (anti - vandalismo) que utiliza bacia de inox específica, todas essas celas possuem acionamento manual controladas pela galeria superior, o que significa maior segurança e menor custo operacional; 2.Apresenta soluções de alta performance relativa aos materiais empregados nos monoblocos que constituem as celas e, sobretudo, uma solução de alta segurança no partido arquitetônico de vivência dos custodiados ao propor a circulação e instalações dos agentes num pavimento superior, totalmente independentes, mas com ampla visão e total monitoramento dos internos; 3.O projeto prevê iluminação natural e isolamento técnico da lage de cobertura aliada à circulação de ar cruzada no conjunto das celas e circulação do piso superior;

4.Melhores condições de higiene nas celas, ambiente de maior permanência dos detentos, proporcionada pelo acabamento vitrificado do concreto que constitui o piso,

parede e teto, dispensando pintura ou revestimento e favorecendo a assepsia;

5.A segurança oferecida através da resistência de concreto e grades utilizadas nas celas. O concreto do piso, paredes e grades do tipo CAD (com fibra de polipropileno) e GRC (com fibra de vidro) dispensam armadura, ou seja, não é utilizado vergalhão, um dos materiais utilizados pelos internos para produzirem armas dentro dos presídios, as grades utilizadas passam por um processo de tempera e cementação aumentando a sua resistência, dificultando o corte por lâminas comuns; 6.O prazo estimado para essa implantação é de no máximo 06 meses e nos estados onde foi contratada essa tecnologia o prazo foi rigorosamente cumprido, e em alguns casos reduzidos para 05 meses.

Assim, optamos por classificar a empresa porque além de a mesma deter declaração de exclusividade e depósito de pedido de patente fls. 214 a 216. Constata-se que tal empresa tem credibilidade no mercado uma vez que, já construiu unidades prisionais em outros Estados Brasileiros com o mesmo método construtivo, primando desta forma, pela eficiência, qualidade na prestação dos serviços e, principalmente pela economia ao erário comprovada pelo DEOSP.

Porto Velho, 24 de Outubro de 2011

MIRIAN SPREÁFICO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SEJUS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00155/2011/SUPEL/RO.

O Secretário de Estado de Justiça - SEJUS torna público aos interessados que o Pregão acima citado atendeu aos requisitos exigidos bem como as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Estadual nº. 12.205/06 art. 49 bem como a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente (informática), visando atender as necessidades do Convênio Siconv nº. 750281/2010 DEPEN/MJ, referente ao Processo Administrativo nº **2101.00260-00/2011** foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor das Empresas vencedoras: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, item 07 no valor de **R\$ 799,79** (Setecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), **GTA – COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, itens 01, 02, 03, 21, 22, 24, 25 no valor de **R\$ 17.386,00** (Dezessete mil trezentos e oitenta e seis reais), **C. COM INFORMATICA IMP. EXP. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, itens 08, 09, 13, 19 e 20 no valor de **R\$ 5.972,60** (Mil e quinhentos reais) e **COMPTROM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, item 05 no valor de **R\$ 44.999,00** (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais). O valor total do certame licitatório é de **R\$69.157,39** (Sessenta e nove mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) por apresentar proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, (RO), 03 de Novembro de 2011. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Estado de Justiça
GAB/SEJUS

Defensoria Pública**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA N. 850/2011-GAB/DPE**

Porto Velho, 20 de outubro de 2011.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I, artigo 8º, inciso XIII e artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 8º, da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Promover o remanejamento de dotações orçamentárias, para atendimento de despesas correntes e de pessoal até o montante de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ DA SILVA MESSIAS

Subdefensor Público-Geral

RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS

Chefe da Divisão de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 850, DE 20/10/2011
CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.091.100.4.1338	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS	339039	0100	280.000,00
30.001.03.122.101.5.2201	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	60.000,00
TOTAL				340.000,00

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.122.101.5.1130	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339039	0100	280.000,00
30.001.03.122.101.5.2201	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	60.000,00
TOTAL				340.000,00

PORTARIA Nº 871/2011-GAB/DPE

Porto Velho, 26 de outubro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994 e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando 004/2011-DA;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento do Engenheiro Sr. **LUIZ FERNANDO MARQUES DA SILVA BRAGA** e **PAULO CESAR BETTANIN**, chefe do grupo de aquisição, até a comarca de Ji Paraná nos dias 26 a 28 de outubro de 2011, para fins de realizar diagnóstico geral referente as instalações físicas e das reformas do imóvel desta DPE; concedendo 02 e ½ (duas e meia) diárias a cada um.

Art.2º - O prazo para apresentação do relatório de viagem na Divisão Orçamentária e Financeira e CD – comprovação da diária no DOF é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do regresso do beneficiário, quando o Defensor Público ou Servidor exercer as suas atividades na capital, e de 10 (dez) dias úteis para os lotados nas comarcas do interior, conforme resolução n. 49/2009-DPE, artigos 12,13,14 e Parágrafos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Comunique-se, publique-se, e cumpra-se,

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO,
Defensor Público Geral do Estado.

PORTARIA Nº 872/2011-GAB/DPE

Porto Velho, 27 de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no memorando nº. 104/2011-CG/DPE,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Corregedor-Geral **ANTONIO FONTOURA COIMBRA** e servidora **VERUSCA APARECIDA DOS SANTOS PAIVA**, secretária, até a cidade de Machadinho do Oeste nos dias 27 a 28 de outubro de 2011, para fins de averiguações e procedimentos necessários em virtude de denúncias referentes a possíveis ilícitos administrativos praticados por servidores naquela comarca, tendo início o deslocamento no dia 27/10 e retorno dia 28/10/2011, deslocando-se em veículo oficial conduzido pelo motorista, Senhor **LUIZ ALBERTO DE LIMA SIQUEIRA**; concedendo 1 e ½ (uma e meia) diárias a cada um.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público Geral do Estado

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

CAERD**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, torna-se público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório, com no art. 43, inciso VI da Lei de nº 8.666/93, em favor da empresa abaixo discriminada: Ref.: Pregão Eletrônico n. 015/2011. Proc. Admin.: 0131/2011. Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos a ser utilizado no assentamento da rede adutora de água tratada para atender as necessidades do Sistema Operacional de Espigão D' oeste pertencente à Companhia de Água e Esgoto do Estado de Rondônia

Favorecido:	Marimar Tubos e Conexões Ltda.
Lote vencido:	01
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$ 470.610,00 (quatrocentos e setenta mil e seiscentos e dez reais).

Porto Velho, 26 de Outubro de 2011
Sérgio Rubens de Alencar Castelo Branco
Diretor Presidente da CAERD

ADENDO ESCLARECEDOR**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2011**

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia CAERD, através de seu pregoeiro vem comunicar aos interessados, o seguinte Adendo Esclarecedor: Esclarecemos que no instrumento convocatório não faz referência a vedação de subcontratação parcial dos serviços. Isto posto, nos termos da legislação pertinente é admissível, desde que tal subcontratação não englobe os serviços na sua totalidade. E ainda, quando do faturamento este, deverá estar de acordo com o item 10 do Termo de Referência, qual seja, DA APRESENTAÇÃO DA FATURA E DO PAGAMENTO. Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Porto Velho-RO, 04 de novembro de 2011.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro da CAERD

**Secretaria de Estado dos Esportes,
da Cultura e do Lazer**

PORTARIANº 02/COMISSÃO, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de espaço para implantação de uma base da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer na área do Parque dos Tanques.

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDOS DE REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MULTIEVENTOS DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto Nº 15685, de 08 de Fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação de uma base da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, no Parque dos Tanques, a partir de 01 de Novembro de 2011, tendo em vista que o espaço será utilizado para a realização de eventos culturais e esportivos, dentre outros, realizados pela SECEL e pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer responsável pelas autorizações do espaço quando os mesmos se tratarem de eventos Culturais e Esportivos a serem realizados no local e em que o governo tenha participação através da SECEL ou outro órgão que represente o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Em casos de cedência do espaço para realização de eventos diversos dos supramencionados no artigo anterior e com fins lucrativos, a Autorização deverá ser concedida mediante autorização da Comissão Especial para Estudos de Revitalização e Implantação do Parque Multieventos.

Parágrafo Único: Quando concedido o espaço, os responsáveis pelo evento deveram entregar o local limpo e sem dano nenhum as instalações do Parque sob pena de serem responsabilizados Administrativamente, Civil e Penalmente por qualquer sinistro que ocorrer nas instalações do parque.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 20 de Outubro de 2011, 123º da República.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA

Secretário Executivo e Membro da Comissão

**LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA –
Cel PM**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiro Militar
do Estado de Rondônia

FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA

Representante da Sociedade Civil

ABELARDO TOWNES CASTRO NETO

Diretor Geral do DEOPS

Portaria Nº 051/GAB/SECEL/2011

Porto Velho, 24 de outubro de 2011.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES, CULTURA E LAZER – SECEL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando a necessidade de instituir a Comissão Organizadora dos Jogos Intermunicipais de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, competindo-lhe:

I - Acompanhar e supervisionar o plano de execução do Projeto JIR 2011;

II - Elaborar e aprovar o Regulamento Geral e Específico, bem como as diretrizes gerais de planejamento e execução dos jogos;

III - Determinar as direções, os prazos e datas de apresentação do planejamento dos diversos setores;

IV - Supervisionar o planejamento de abertura dos jogos;

V - Elaborar e acompanhar os planos gerais e específicos de cada coordenação e assessorias;

VI - Propor medidas complementares às ações de execução dos jogos;

VII - Entregar a GEL/SECEL o Relatório Final, até 30 (trinta) dias após o término dos jogos;

VIII - Cumprir e fazer cumprir todos os itens mencionados neste Ato e nos Regulamentos e Normas Gerais dos jogos.

Art. 2º Os Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR será dirigido por um Diretor Geral, que presidirá a Comissão Organizadora, composta por membros desta Secretaria de Estado e outros partici-

pantes bem como do órgão gestor do esporte da cidade-sede, todos designados pelo Diretor Geral, em comum acordo com o Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art.3º A Comissão Organizadora será constituída por Comissões estruturantes, com competências definidas da seguinte forma:

I – Diretor Geral:

a)Coordenação Técnica.

b)Coordenação Administrativa.

c)Coordenação Financeira.

d)Coordenação de Alimentação.

e)Coordenação de Infraestrutura.

f)Coordenação de Divulgação.

g)Assessoria Jurídica.

h)Assessoria Médica.

i)Assessoria de Segurança.

Art. 4º Compete ao Diretor Geral, orientar, coordenar e supervisionar as atividades das coordenações e assessorias que lhes são subordinadas, apresentar até 30 (trinta) dias, o plano de atividades e elaborar relatório final de suas atividades.

Art. 5º Compete a Coordenação Técnica, elaborar os programas para os jogos e organizar reuniões técnicas, designar os locais de competição e garantir as condições de utilização dos mesmos, supervisionar e coordenar a aplicação dos regulamentos das diversas modalidades esportivas com base nas regras oficiais bem como outros assuntos de ordem técnica.

Art. 6º Compete a Coordenação Administrativa, receber e verificar as inscrições de modo geral, providenciar o credenciamento de todos os participantes, elaborar o boletim informativo dos jogos contendo informações, os atos, os jogos e resultados.

Art. 7º Compete a Coordenação Financeira, elaborar todo o projeto de custos do evento e assessorar diretamente a Direção Geral em assuntos financeiros.

Art. 8º Compete a Coordenação de Alimentação, supervisionar os locais de alimentação, supervisionar a empresa prestadora de serviço no cumprimento do edital de licitação e controlar a entrada dos participantes da competição nos locais de alimentação.

Art. 9º Compete a Coordenação de Infraestrutura, elaborar todo o projeto dos locais de competição, alojamento, salas das comissões e demais instalações que serão utilizadas durante o evento, a limpeza e a conservação.

Art. 10 Compete a Coordenação de Divulgação, assessorar diretamente a Direção Geral, fazer contatos com a imprensa para a divulgação dos jogos, facilitar o trabalho e a obtenção de dados e resultados por parte da imprensa e providenciar junto à coordenação da Comissão Executiva Municipal, espaços e instalações adequadas para o trabalho da Central de Imprensa, preferencialmente junto a CCO.

Art. 11 Compete a Assessoria Jurídica, as-

essorar a Comissão Técnica nas questões jurídicas relativas aos Jogos Intermunicipais de Rondônia e assessorar, quando solicitado, os trabalhos do TEJD.

Art. 12 Compete a Assessoria Médica, coordenar e supervisionar os trabalhos dos profissionais da saúde, do pronto atendimento médico-hospitalar e de primeiros socorros, inspecionar os locais de hospedagem alimentação e de competição quanto às condições de higiene.

Art. 13 Compete a Assessoria de Segurança, propor medidas preventivas e de segurança em todos os locais utilizados pelo evento.

Art. 14 As despesas referentes à pessoal ficarão por conta do órgão delotação dos servidores.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Francisco Leilson Celestino de Souza Filho
Secretário de Estado / SECEL

Tribunal de Contas

NOTA INFORMATIVA

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) informa que, em cumprimento aos ditames da Lei Complementar nº 592, de 22 de novembro de 2010, regulamentada pela Resolução nº 73/TCE-RO, de 24 de fevereiro de 2011, e pela Portaria nº 995/TCE-RO, de 04 de julho de 2011, passa, a partir desta segunda-feira (10 de outubro de 2011), a publicar seus atos processuais e administrativos, bem como todas as comunicações em geral, única e exclusivamente em seu Diário Oficial Eletrônico, que pode ser acessado no portal institucional da Corte de Contas: www.tce.ro.gov.br.

Prefeitura Municipal da Capital

ERRATA

**CONCORRÊNCIA Nº 011/2011/CPLGERAL/CML/SEMA
PROCESSO: 20.00040/2011**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras Remanescentes de Engenharia para execução de obras de infraestrutura urbana nas ruas da Zona Leste: OAC – Canal Tancredo Neves, Implantação de Bueiros celulares, Pavimentação e Drenagem: rua Benedito Inocêncio, rua Daniela, rua Idalva Fraga Moreira, rua Aruba, Antonio Fraga Moreira, Travessas ao Binário, rua Mário Anderrazza, rua Aripuanã, rua Antonio Violão, no Município de Porto Velho-RO, para atender a Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais – SEMPRES.

DAS INFORMAÇÕES: Informamos que houve alterações no respectivo edital, conforme solicitação da SEMPRES.

DA DATA DE ABERTURA: 07/12/2011 às 08h30min.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Coordenadoria Municipal de Licitações, sito à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, Fone: (69) 3901-3065. Fax: (69) 3901-3066, em dias úteis, nos horários de 8h às 14h, mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.648.278,98 (Seis milhões seiscentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Porto Velho, 03 de novembro de 2011.

Dione Rodrigues Lima
Presidente

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2011
PROCESSO: Nº 485/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaupia
CONTRATADO: ROVEMA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
OBJETO: Aquisição de Material Permanente 01 Caminhão Novo Toco Fabricação Nacional c/Carroceria tipo Carga Seca c/Sobre Grate Boiadeira para tender o Cv.nº 488/PCN/2010.
VALOR: R\$ 138.000,00-(Cento e trinta e oito mil reais)
DOT.ORÇMENT: Projeto Atividade:- 1.029 – C v. Aquisição de 01 Caminhão e 02 Veículos Utilitários 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha:- 84
Cacaupia, 27de Outubro de 2011
Valdemir A Raimundo
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0062011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2011
PROCESSO: Nº 485/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaupia
CONTRATADO: COMETA CENTER CAR VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Material Permanente 2 Veículos Utilitários para tender o Cv.nº 488/PCN/2010.
VALOR: R\$ 72.000,00-(Setenta e dois mil reais)
DOT.ORÇMENT: Projeto Atividade:- 1.029 – C v. Aquisição de 01 Caminhão e 02 Veículos Utilitários 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha:- 84
Cacaupia, 27de Outubro de 2011
Valdemir A Raimundo
Pregoeiro Oficial

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cacaupia **HOMOLOGA** a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2011**, referente ao Proc. Adm. Nº 485/2011, realizado no dia 24/10/2011 às 09:00 Hs. Horário de Brasília, em favor das Empresas: **ROVEMA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.118.203/0001-02, com o valor total de R\$ 138.000,00-(Cento e trinta e oito mil reais) e **COMETA CENTER CAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.909.411/0001-18 com o valor total de R\$ 72.000,00-Setenta e dois mil reais) perfazendo um valor total de R\$ 210.000,00-(Duzentos e dez mil reais).
Cacaupia, 26 de Outubro de 2011
VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 251/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de peças de motor para manutenção dos ônibus

escolares placa BYD-0244 e ônibus placa BYE-7684, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Data de início da sessão pública: **17 de Novembro de 2011 às 07:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 03 de Novembro de 2011.
SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação
Portaria nº. 020/GP/2011
AVISOS DE LICITAÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna públicas para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas **LICITAÇÕES** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ambos do tipo "Menor Preço Por ITEM", nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações subsequentes, além do disposto na LC nº. 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/PMJ/2011
Processo Administrativo nº. **2574/2011**. Órgão requisitante: SEMTAS. Do objeto: aquisição de material de consumo, (jogos de uniforme, bolas, rede, medalhas e outros), conforme termo de referência e anexos do Edital. Tipo de licitação "Menor Preço por Lote". Data para cadastro de propostas: 07/11/2011, a partir das 10h30min, finalizando às 10h29min do dia 18/11/2011. Início da Sessão Pública: **18 de novembro de 2011, às 10h30min** (horário de Brasília). Local: www.bll.org.br. Local das sessões públicas presenciais: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida Rio Branco nº 2017 – centro. Sessões eletrônicas: site www.bll.org.br. Das informações complementares: junto a CPL, no horário das 07h30min às 13h30min horas, de segunda à sexta-feira no mesmo endereço, pelo telefone nº. (0xx69) 3521-6993 fax 3521 6445, ou pelo e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com.

Jaru, 27 de outubro de 2011.
ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 133/2011
18/11/2011 às 12h (doze horas, horário de Brasília) – Objeto: aquisição de equipamentos para pasteurização de leite (Convênio nº743733/2010 – Ministério da Integração Nacional) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2831 e Edital no site www.pimentabueno.ro.gov.br e no site de realização do pregão: www.bll.org.br.
Pimenta Bueno-RO, 28 de Outubro de 2011.

Leny Ghiglino Gadêa
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2011 - P.G.M.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ Nº 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco nº 1046

- **CONTRATADA:** E. J. CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.576.469/0001 – 27, com sede na Rua Brasília nº 211, Bairro Beira Rio - Pimenta Bueno – RO - **OBJETO:** Execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ da pista de pouso e decolagens do aeroporto de Pimenta Bueno-RO, conforme nota de empenho nº 2.069 e 2.070/2011 de 19/10/2011, inseridas no processo 5.227/2011/SEMOSP - **PREÇO:** É de R\$ 2.105.362,46, sendo o mesmo irrecorrível - **DA VERBA:** As despesas decorrentes do Projeto Atividade 1.032 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas – fonte 10044 – contrapartida do convênio 004/11/GJ/DER-RO R\$-108.215,63, conforme nota de empenho nº 2069/2011 de 19/10/2011 e fonte 21437 – Outros Convênios do Estado 004/11/GJ/DER-RO, R\$-1.997.146,83, conforme nota de empenho nº 2070/2011 de 19/10/2011 – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **PRAZO:** É de até 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro - **DATA:** 19 de Outubro de 2011

MARCOS ANTONIO NUNES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Vilhena
Aviso de Prorrogação

O Presidente através do Decreto Municipal Nº 22.734/2011, informa que Referente a Tomada de Preço Nº 014/2011/CPLMO, formalizado através do processo administrativo Nº 4928//2011/SEMOSP, fica prorrogada a data de abertura para o dia 08 de Novembro de 2011, às 10:00 (Horário de Rondônia), por motivos administrativos em virtude do Pregão Eletrônico Nº 166/2011/SEMUS. Vilhena/RO, 28 de Outubro de 2011.

Everson Abymael Francisco
Presidente - 22.734/2011

AVISO DE CANCELAMENTO
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16706/
SEMED/11

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 055/2011**, referente ao Processo Administrativo nº 16706/SEMED/11, cujo objeto é **Aquisição de Material Permanente (Condicioneiros de ar)**, por motivos técnicos administrativos, **CANCELAMOS** o procedimento licitatório.

Ji-Paraná, 03 de Novembro de 2011.
NOEMI BRIZOLA
Presidente
Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e mediante o PARECER JURIDICO, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **PREGÃO 47/2010**, referente o Processo Nº. 617/2010/SEMAGRI, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONVENIO 304.323-29/MAPA/CAIXA**. Em favor de: **PICA PAU MOTOS LTDA**. No valor de R\$: 18.980,00 (dezoito mil novecentos e oitenta reais). E em favor de: **GUAPORE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor de: 110.390,00 (Cento e Dez Mil Trezentos e Noventa Reais).

São Miguel do Guaporé-Ro, 13 de Agosto de 2010.
ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Processo Administrativo Nº. 617/2010.**

Contrato Administrativo Nº. 246/2010.

CONTRATADO: Guaporé Máquinas E Equipamento Ltda

OBJETO: Contratação na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, tendo sido a contratada a vencedora do seguinte objeto: 01 (uma) grade aradora com característica mínima: controle remoto, com 16 disco de 26 polegadas por 6 MM com pneus para transporte e 01 (um) trator agrícola de pneus com característica mínima: ano/modelo em linha, de fabricação nacional tração 4X4, 4 cilindros movido a óleo diesel com injeção direta com 85 CV, transmissão com 12 marchas a frente e 4 a ré, sistema hidráulico de levante com engate em três pontos com capacidade de levante de 2.500 kg, direção hidráulica 12 volts, contrapeso dianteiro e traseiro, tudo conforme especificações no projeto básico, plano de trabalho e proposta apresentada. **VALOR:** o valor global de R\$: R\$: 110.390,00 (Cento e dez mil trezentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho n.º 901/2010, unidade orçamentária 08.001, projeto atividade 20 606 0007 1.013, elemento de despesa 4490 52 00 00 000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 617/2010.**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2010.**Contratado: **PICA PAU MOTOS LTDA**

Objeto: Contratação na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, tendo sido a contratada a vencedora do seguinte objeto: **01 (uma) grade niveladora** com característica mínima: controle remoto, com 36 disco de 22 polegadas por 3,5 MM com pneus para transporte, tudo conforme especificações no projeto básico, plano de trabalho e proposta apresentada. **Valor:** o valor global de R\$: R\$: 18.980,00 (Dezoito mil novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: Nota de Empenho n.º 900/2010, unidade orçamentária 08.001, projeto atividade 20 606 0007 1.013, elemento de despesa 4490 52 00 00 000. São Miguel do Guaporé/RO, 16 de Agosto de 2010.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e mediante o PARECER JURIDICO, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade PREGÃO 155/2011, referente o Processo Nº. 838/2011/SEMAGRI, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 344.356/2010/MDA/CAIXA. Em favor da empresa: VMAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA, No valor de R\$: 88.700,00 (oitenta oito mil setecentos reais). E em favor da Empresa: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, no valor de: 28.641,00 (vinte oito mil seiscentos quarenta um reais).

São Miguel do Guaporé-Ro, 26 de outubro de 2011.

Ângelo Fenali

Prefeito Municipal

Câmara Municipal do Interior
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes Sr. VALMIR FRANCISCO DOS SANTOS, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto licitado, referente à Tomada de Preços n.º 004/CPL/2011, Processo Administrativo n.º 069/2011, realizado no dia 10 de Outubro de 2011 às 09:00 horas, em favor da empresa:

· JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA R\$ 154.000,00

Ariquemes(RO), 17 de Outubro de 2.011

VALMIR FRANCISCO DOS SANTOS**PRESIDENTE****DECISÃO**

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, através do Secretário Executivo no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, autoriza a contratação de profissional com formação em Engenharia de Alimentos e com especialização em Agroindústria, para oferecer Curso de Responsável Técnico – Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas-técnicas, con-

forme solicitação de fls. 03, com o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), em favor da Sra. Maria Roseane Vieira Marques, CPF 885.161.054-15, base no Parecer Jurídico nº 190/2011/PROJU/EMATER/RO, de 04/11/11, acostado às fls. 45/46 do Presente Processo, para atender o Convênio MDA nº 701155/2008. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de novembro de 2011

Elisafan Batista de Sales

Secretário Executivo-EMATER-RO

DECISÃO

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, através do Secretário Executivo no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, autoriza a contratação de profissional com formação em Engenharia Agrônômica e com especialização em Agroecologia, para oferecer Curso Modular de Fundamentos e Práticas da Agricultura Agroecológica, Módulo I: Agroecologia e Agricultura Orgânica/Biodinâmica, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas-técnicas, conforme solicitação de fls. 03, com o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais), em favor do Sr. Sebastião Reginaldo da Silva Pinheiro, CPF 176.183.390-15, base no Parecer Jurídico nº 188/2011/PROJU/EMATER/RO, de 04/11/11, acostado às fls. 45/46 do Presente Processo, para atender o Convênio MDA nº 701155/2008. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de novembro de 2011

Elisafan Batista de Sales

Secretário Executivo-EMATER-RO

Ineditoriais
EXTRATO DA ATA DA 015ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. – CERON, REALIZADA EXTRAORDINARIAMENTE EM 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às 16h 15min, no Escritório das EDE's, Edifício Centro Empresarial VARIG – 8º andar, Quadra 04, Bloco B, nº 100, Cep: 70.714-900 em Brasília/DF, reuniu-se Extraordinariamente o Conselho de Administração da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.914.650/0001-66 e na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 1300000099, devidamente instalado na forma da lei e do seu vigente Estatuto Social. Com a presença do Presidente JOSÉ DA COSTA CARVALHO NETO, os demais Conselheiros, Senhores, MARCOS AURÉLIO MADUREIRA DA SILVA, RICARDO DE PAULAMONTEIRO, TELTON ELBER CORRÊA e ANA BEATRIZ SADECK SOARES RODRIGUES. Ausência justificada do Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE MORAES REGO PAIVA FERNANDES JÚNIOR Secretariados por mim, Maria Rosana dos Santos Machado, Secretária-Geral. Instalados os trabalhos, o Presidente convocou os demais Conselheiros para deliberarem sobre os seguintes assuntos: **1.** Destituição e eleição, respectivamente, do Diretor Comercial da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON. O Presidente propôs e o Conselho de Administração, de acordo com o disposto no Artigo 22, Inciso III do Estatuto Social da empresa, aprovou a Destituição e eleição, respectivamente, do Diretor Comercial, a seguir nomeado e qualificado para cumprir o período remanescente do mandato, a partir de 17.10.2011, a encerrar-se em 26/10/2013. Eleito para ocupar o cargo de Diretor Comercial Interino, o Senhor **MARCOS AURÉLIO MADUREIRA DA SILVA**, engenheiro eletricista, brasileiro, natural de Montes Claros/MG, nascido em 25/02/1953, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Deputado Bernardino de Sena Figueiredo, 227 APT 901, CEP 31170-210, Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.111.582, expedida em 24/11/1998, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 154.695.816-91, em substituição ao Senhor **PEDRO MATEUS DE OLIVEIRA**. **1.1.** Destituição e eleição, respectivamente, do Diretor de Planejamento e Expansão da Centrais Elétricas de

Rondônia S.A. – CERON. O Presidente propôs e o Conselho de Administração, de acordo com o disposto no Artigo 22, Inciso III do Estatuto Social da empresa, aprovou a Destituição e eleição, respectivamente, do Diretor de Planejamento e Expansão, a seguir nomeado e qualificado para cumprir o período remanescente do mandato, a partir de 17.10.2011, a encerrar-se em 26/10/2013. Eleito para ocupar o cargo de Diretor de Planejamento e Expansão, o Senhor **PEDRO MATEUS DE OLIVEIRA**, engenheiro mecânico, brasileiro, natural de Bias Fortes/MG, nascido em 15.08.1952, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Desembargador Jorge Fontana, 250, Apto. 102, Bloco 2, Bairro Belvedere, CEP 30320-670, Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 140295225-2 (registro nacional), expedida em 24.04.2008, pelo CONFEA/MG e inscrito no CPF sob o nº 135.789.286-15, em substituição ao Senhor **LEONARDO LINS DE ALBUQUERQUE**. **1.2.** Destituição e eleição, respectivamente, do Diretor de Assuntos Regulatórios e Projetos Especiais da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON. O Presidente propôs e o Conselho de Administração, de acordo com o disposto no Artigo 22, Inciso III do Estatuto Social da empresa, aprovou a Destituição e eleição, respectivamente, do Diretor de Assuntos Regulatórios e Projetos Especiais, a seguir nomeado e qualificado para cumprir o período remanescente do mandato, a partir de 17.10.2011, a encerrar-se em 26/10/2013. Eleito para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Regulatórios e Projetos Especiais, o Senhor **NELISSON SERGIO HOEWELL**, economista, brasileiro, natural de Caxias do Sul/RS, nascido em 08.04.1954, divorciado, residente e domiciliado na CD V. ALV. II C J F LT 06, CEP: 73090-908, Sobradinho, Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade Nº 9021235115, SSP/RS, expedida em 22.09.1980, e inscrito no CPF sob o nº 199.278.000-53, em substituição ao senhor **UBIRAJARA ROCHA MEIRA**. Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2011. **Ata registrada na JUCER em 21/10/2011, Sob nº 110387417.**

MARIA ROSANA DOS SANTOS MACHADO

Secretária-Geral

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS
A empresa: Caitano e Lima Ltda. com todos os seus direitos privados, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 05.172.692/0001-79, com Inscrição Estadual de nº. 00000001121693, sediada na cidade de Ariquemes, na 1ª Rua Setor 08, nº. 4630 Estado de Rondônia, vem através deste **COMUNICAR o Extravio do Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência-(Livro de Ocorrência) Modelo 6 Número 001, contendo 50 (cinquenta folhas) folhas, numerados do n.º 1 ao 50, registrado em 06/03/2003. Ocorrência Policial nº. 1525/2011 sendo na 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, REG. POR GUSTAVO MAIA PAULINO, DATA DO REGISTRO: ARIQUEMES 02/09/2011.**

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
(ANTES DENOMINADA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.)
COMUNICADO**

A White Martins Gases Industriais do Norte Ltda. (antes denominada White Martins Gases Industriais do Norte S.A.) torna público que **recebeu** da SEDAM- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do estado de Rondônia, a renovação da sua Licença de Operação, sob nº 118365/COL-MAM/SEDAM, para a atividade de Fabricação de Gases industriais, com validade até 21 de setembro de 2013, da sua unidade situada na Rua Santa Bárbara, nº 4590, Bairro Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO.



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CACAOAL		DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO EM 31/12/2010		FOLHA	891
Período de 01/01/2010 à 31/12/2010					
DESCRIÇÃO	Em Reais	% de Part.na RL+RF	** % de Part. Grupo		
1. RECEITAS	R\$ 9.086.210,06	100,00%	100,00%		
1.1. Receita da atividade de ensino	R\$ 9.072.943,16		99,74%		
1.2. Prestação de Serviços Educacionais	R\$ -		0,00%		
1.3. Receitas não operacionais	R\$ -		0,00%		
1.4. Outras receitas operacionais	R\$ 23.266,90		0,26%		
1.5. Recuperação de despesas	-		0,00%		
2. INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	R\$ 1.161.851,20	12,56%	100,00%		
2.1 Materiais adquiridos de terceiros	R\$ 863.704,80	9,33%	74,34%		
2.2 Serviços de terceiros e encargos	R\$ -	0,00%	0,00%		
2.3 Energia, água e telefone	R\$ 298.146,40	3,22%	25,66%		
2.4 Perda / Recuperação de valores ativos	R\$ -	0,00%	0,00%		
3 – VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	R\$ 7.934.358,86				
4 – RETENÇÕES	R\$ 230.421,91	2,49%	100,00%		
4.1 Depreciação, amortização e exaustão	R\$ 230.421,91	2,49%	100,00%		
5 – VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	R\$ 7.703.936,95				
6 – VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	R\$ 156.144,03	0,00%	100,00%		
6.1 Resultado de equivalência patrimonial		0,00%			
6.2 Receitas financeiras	R\$ 156.144,03		100,00%		
7 – VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	R\$ 7.860.080,98				
8 – DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	R\$ 7.860.080,98	84,95%	100,00%		
8.1 Pessoal	R\$ 6.098.436,70	65,91%	77,59%		
8.2 Impostos, taxas e contribuições	R\$ 175.921,24	1,90%	2,24%		
8.3 Encargos da Previdência Social INSS	R\$ 1.539.817,11	16,64%	19,59%		
8.4 Contribuição para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS	R\$ 457.415,36	4,94%	5,82%		
8.5 Superavit Líquido do Exercício	R\$ (411.509,43)	-4,45%	-5,24%		
OBS: * Representa a relação entre os dispêndios e os ingressos.					
OBS: ** Representa a relação entre os dispêndios e o grupo de aplicação.					
Cacaoal, Ro, 31 de Dezembro de 2010					
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Responsável		JOELSO TAVARES DE ANDRADE			
CPF: 70435154834		Contador - CRC RO-4264-O/O - RO			

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CACAOAL		DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31/12/2010		FOLHA	894
Período de 01/01/2010 à 31/12/2010					
ATIVIDADES OPERACIONAIS					
	RECEITA DA ATIVIDADE DE ENSINO			9.122.247,66	
	RECEITA DE ALUGUEL			19.347,75	
	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			3.919,15	
	RECEITAS ACESSÓRIAS			177.147,17	
	RECEBIMENTO DE JUROS			156.144,03	
	REVERSÃO DE DESPESAS			2.694,17	
	AJUSTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR			12.764,93	
	PAGAMENTOS NO PERÍODO			9.120.817,57	
	CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			373.447,29	
	ALIEÇÃO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO			0,00	
	AQUIÇÃO DE BENS PARA O ATIVO IMOBILIZADO			574.415,63	
	CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			574.415,63	
ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO					
	AUMENTO DE CAPITAL			0,00	
	EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO			240.000,00	
	PAGAMENTO DE DIVIDENDOS			0,00	
	CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			240.000,00	
	AUMENTO LÍQUIDO NO CAIXA			390.887,59	
	SALDO DO DISPONÍVEL EM 01/01/2010			351.855,93	
	SALDO DO DISPONÍVEL EM 31/12/2010			390.887,59	
Cacaoal, 31 de Dezembro de 2010					
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Responsável			JOELSO TAVARES DE ANDRADE		
CPF: 70435154834			Contador - CRC RO-4264-O/O - RO		

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CACAOAL		DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS EM		31/12/2010	FOLHA	893
Período de 01/01/2010 à 31/12/2010						
	Saldo de Superávit Acumulado			3.853.081,15		
	Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores			12.764,93		
	Reversão de Reservas			0,00		
	Outros Recursos			0,00		
	Superávit Líquido do Ano			0,00		
	(-)Saldo Anterior de Déficits Acumulados			0,00		
	(-)Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores			0,00		
	(-)Déficit Líquido do Ano			-411.509,43		
TOTAL				3.454.336,65		
DESTINAÇÕES						
	Transferências para Reservas			0,00		
	Dividendo ou Superávits Distribuídos, Pagos ou Creditados			0,00		
	Parcela dos Superávits Incorporados ao Capital			0,00		
	Outras Destinações			0,00		
TOTAL				0,00		
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS				3.454.336,65		
INFORMAÇÕES DO ÚLTIMO BALANÇO DO ANO DA DECLARAÇÃO						
BALANÇO TRANSCRITO ÀS FOLHAS Nº					894	
Nº DIÁRIO					18	
Cacaoal, 31 de Dezembro de 2010						
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Responsável			JOELSO TAVARES DE ANDRADE			
CPF: 70435154834			Contador - CRC RO-4264-O/O - RO			

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CACAOAL		BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2010		FOLHA 888	
Conta		saldo			
ATIVO					
ATIVO CIRCULANTE					
DISPONÍVEL					
	BENS NUMERÁRIOS	121,21	D		
	BANCOS	380.652,64	D		
	APLICACOES FINANCEIRAS	877,62	D		
	CARTÃO DE CREDITO	8.044,19	D		
	CREDITOS E DEBITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.191,93	D		
		390.887,59	D		
CRÉDITOS					
	MENSALIDADES ACADÊMICAS	1.147.948,53	D		
	OUTROS CLIENTES	4.425,05	D		
	(-) ADITAMENTO DE CRÉDITOS DE FIES	-13.414,15	C		
		1.138.959,43	D		
OUTROS CRÉDITOS					
	CHEQUES	20.778,51	D		
	FINANCIAMENTO ESTUDANTIL-FIES	2.821,71	D		
	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	12.377,50	D		
	ADIANTAMENTO A TERCEIROS	350,00	D		
	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	5.876,60	D		
		42.204,32	D		
		1.572.051,34	D		
ATIVO IMOBILIZADO					
IMOBILIZADO					
	IMOVEIS	2.306.279,23	D		
	MOVEIS E UTENSILIOS	608.798,53	D		
	MAQUINAS, EQUIP E FERRAMENTAS	204.517,16	D		
	VEICULOS	32.900,00	D		
	EQUIPAMENTO ELETRONICOS	574.547,12	D		
	BIBLIOTECA	948.871,92	D		
	SOFTWARE	75.027,62	D		
	INTALACOES	21.002,16	D		
	LABORATORIO	34.899,53	D		
	(-)DEPREC., AMORT e EXALUS ACUM	-1.496.952,06	C		
	CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	7.237,11	D		
		3.317.128,32	D		
		3.317.128,32	D		
Total Geral do Ativo					
				4.889.179,66	

FOLHA 001 DO ATIVO		BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2010		FOLHA 889	
Conta		saldo			
PASSIVO					
PASSIVO CIRCULANTE					
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS					
EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS		240.000,00	C		
FORNECEDORES					
FORNECEDORES NACIONAIS		228.701,75	C	468.701,75	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS					
IMPOSTOS E CONT. A RECOLHER		102.274,54	C		
IMPOSTOS E CONT. A PAGAR		6.588,95	C		
				108.863,49	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVI					
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		355.727,56	C		
OBRIG. PREVIDENCIARIAS E TRAB.		213.823,82	C		
OBRIG. PREV. TRAB. CBJ		5.494,00	C		
OBRIGAÇÕES COM AUTONOMO E TERC		2.700,00	C		
				577.745,38	C
OUTRAS OBRIGAÇÕES					
OBRIGAÇÕES COM ACADÊMICOS		24.861,88	C	24.861,88	C
				1.180.172,50	C
PATRIMONIO SOCIAL					
RESERVAS					
RESERVAS DE SUPERAVIT		254.670,51	C		
				254.670,51	C
SUPERAVIT ACUMULADO					
SUPERAVIT ACUMULADO		3.454.336,65	C		
				3.454.336,65	C
				3.709.007,16	C
Total Geral do Passivo					4.889.179,66 C
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE MIL E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)					
Cacaoal, 31 de Dezembro de 2010					
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Responsável		JOELSO TAVARES DE ANDRADE			
CPF: 70435154834		Contador - CRC RO-4264-O/O - RO			

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CACAOAL		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2010		FOLHA	890
Conta	saldo				
RECEITAS					
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	14.231.553,60 C				
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	5.335.757,61 D				
RECEITA DE SERVIÇOS	183.463,66 C				
(-) DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS	6.316,49 D				
RECEITAS LÍQUIDA					9.072.943,16 C
CUSTOS E DESPESAS					
DOAÇÕES EFETUADAS	2.940,00 D				
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	134.148,09 D				
DESPESAS COM VIAGENS	73.931,81 D				
DESPESAS COM PESSOAL	8.052.146,86 D				
DESPESAS COM PESSOAL [CEI]	43.522,31 D				
DESPESAS TRIBUTARIAS	175.921,24 D				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	910.054,85 D				
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	1.680,00 D				
DESPESAS BANCÁRIAS	38.241,03 D				
DESPESAS DE DEPRECIACAO e AMORTIZAÇÃO	230.421,91 D				
DESPESAS JUDICIAIS	3.499,33 D				
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS	837,00 C				
MULTA NÃO FISCAL	180,12 D				
DESPESAS FINANCEIRAS	707,14 D				
RECEITAS FINANCEIRAS	156.144,03 C				
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	2.694,17 C				
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	23.266,90 C				
					9.484.452,59 D
DEFICIT OPERACIONAL LÍQUIDO					411.509,43 D
Cacaoal, 31 de Dezembro de 2010					
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Responsável			JOELSO TAVARES DE ANDRADE		
CPF: 70435154834			Contador - CRC RO-4264-O/O - RO		